

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE JULHO DE 2023

Autoriza doação de imóveis em regularização fundiária e dá outras providências.

CM | 119 | 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMBADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

01/08/2023

seguinte lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, aos atuais ocupantes, as unidades residenciais edificadas através do Programa FNHIS – habitações de interesse social, integrantes do Residencial Tupã II, desta cidade, com as seguintes identificações:

01- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 10, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-10, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 09; 20,00 metros de frente para a Rua Cândida Olívia Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta as esta rua, confrontando com o lote nº 11; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 308 (frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade).

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 01/08/2023
PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

Lote de terreno urbano definitivo, de nº 11, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-11, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 11,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 08; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 10; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 318.

21/08/2023
Presidente
Aprovado em 1ª votação por 15 votos favoráveis e 00 contrários

Lote de terreno urbano definitivo, de nº 12, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-12, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 21,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 07; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 13;

Aprovado em 2ª votação por 13 favoráveis e 00 contrários
22/08/2023
Presidente

Sancionada

PREFEITURA DE ITUIUTABA

e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 328.

- 04- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 15, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-15, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 31,00 metros da esquina com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 04; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 16; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 358.
- 05- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 16, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-16, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 21,00 metros da esquina com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 03; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 17; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 368.
- 06- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 01, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-01, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 18; 20,00 metros de frente para a Rua Belarmino Vilela Junqueira; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 02; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 373 (frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade).
- 07- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 05, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-05, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 41,00 metros da esquina com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 14; 20,00 metros do lado direito, confrontando com

Aguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

o lote nº 06; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 333.

- 08- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 07, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-07, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 21,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 12; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 08; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 313.
- 09- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 08, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-08, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 11,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 11; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 09; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 303.
- 10- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 09, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-09, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 10; 20,00 metros de frente para a Rua Cândida Olivia Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 08; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 293 (frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade).
- 11- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 14, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-14, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 11,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 11; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 15;

Aguiar

PREFEITURA DE ITUIUTABA

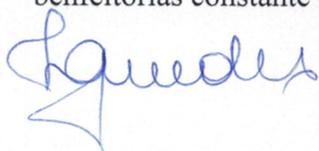
e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n° 13; com benfeitorias constante de um prédio residencial de n° 186.

- 12- Lote de terreno urbano definitivo, de n° 15, com a área de 200,00m², cadastrado sob n° SO-31-01-20-15, pertencente à quadra n° 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 22,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n° 10; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n° 16; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n° 14; com benfeitorias constante de um prédio residencial de n° 196.
- 13- Lote de terreno urbano definitivo, de n° 16, com a área de 200,00m², cadastrado sob n° SO-31-01-20-16, pertencente à quadra n° 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 32,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n° 09; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n° 17; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n° 15; com benfeitorias constante de um prédio residencial de n° 206.
- 14- Lote de terreno urbano definitivo, de n° 20, com a área de 200,00m², cadastrado sob n° SO-31-01-20-20, pertencente à quadra n° 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 42,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n° 05; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n° 21; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n° 19; com benfeitorias constante de um prédio residencial de n° 246.
- 15- Lote de terreno urbano definitivo, de n° 21, com a área de 200,00m², cadastrado sob n° SO-31-01-20-21, pertencente à quadra n° 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 32,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n° 04; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n° 22; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n° 20; com benfeitorias constante de um prédio residencial de n° 256.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 16- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 23, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-23, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 11,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 02; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 24; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 22; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 276.
- 17- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 01, com a área de 229,20m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-01, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,46 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,46 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 24; 20,00 metros de frente para a Rua Cândida Olivia Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 02; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 271 (frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade).
- 18- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 02, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-02, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 11,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 23; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 261.
- 19- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 05, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-05, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 42,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 20; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 231.



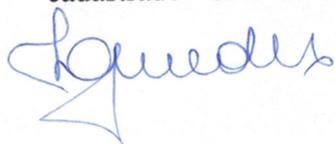
PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 20- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 07, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-07, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 52,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 18; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 08; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 211.
- 21- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 09, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-09, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 32,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 16; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 10; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 08; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 191.
- 22- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 11, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-11, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 11,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 14; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 12; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 171.
- 23- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 12, com a área de 229,20m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-12, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,46 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,46 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 13; 20,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 11; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 161 (frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade).

Aguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 24- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 20, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-20, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 37,77 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 10; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 21; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 19; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 64.
- 25- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 21, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-21, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 47,77 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 09; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 22; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 20; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 74.
- 26- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 25, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-25, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 40,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 05; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 24; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 114.
- 27- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 26, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-26, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 30,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 04; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 25; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 124.
- 28- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 27, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-27, pertencente à quadra nº 03 do



PREFEITURA DE ITUIUTABA

prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 20,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 03; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 26; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 134.

- 29- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 28, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-28, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 10,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 02; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 29; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 144.
- 30- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 29, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-29, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 01; 20,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 28; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 154 (frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade).
- 31- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 01, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-01, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 23; 20,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 02; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 139 (frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade).
- 32- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 02, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-02, pertencente à quadra nº 04 do



PREFEITURA DE ITUIUTABA

prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 10,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 22; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 129.

- 33- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 04, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-04, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 30,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 20; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 05; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 109.
- 34- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 05, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-05, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 40,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 19; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 99.
- 35- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 06, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-06, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 50,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 18; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 07; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 89.
- 36- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 08, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-08, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 51,13 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 16; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 09; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 69.
- 37- Lote de terreno urbano definitivo, de nº 10, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-10, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 31,13 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 14; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 11; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 09; com benfeitorias constante de um prédio residencial de nº 49.

Art. 2º A doação autorizada nesta lei tem por finalidade a regularização fundiária concernente a famílias em situação de risco social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de Julho de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/289

Ituiutaba, 18 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 89.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 89/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Autoriza doação de imóveis em regularização fundiária e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 89/2023

Ituiutaba, 18 de julho de 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, aos atuais ocupantes, unidades residenciais edificadas através do Programa FNHIS – habitações de interesse social, integrantes do Residencial Tupã II, desta cidade, identificadas, unidade por unidade, conforme processo administrativo nº 18.017 de 13 de setembro de 2022.

Através de Contrato de Repasse firmado entre União Federal, através do Ministério das Cidades e representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ituiutaba, ocorreu a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Produção Habitacional em Ituiutaba, com a denominação Residencial Tupã II, conjunto habitacional constante de 84 (oitenta e quatro) unidades residenciais, depois denominado “Carlos Dias Leite”.

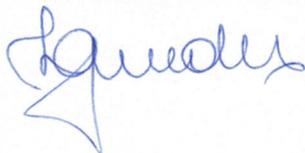
As unidades habitacionais foram edificadas em lotes de terrenos de propriedade do Patrimônio Municipal e destinadas a famílias em situação de risco social, gratuitamente. Parte delas, todavia, foram destinadas a famílias que ocupavam o entorno do Ribeirão de São José, em habitações precárias.

Do total, 25 (vinte e cinco) unidades se destinaram a regularização fundiária dos ocupantes do entorno do Ribeirão de São José. As quais já foram autorizadas as doações por meio da lei n. 4.231, de 26 de novembro de 2013.

O presente projeto autoriza a doação aos atuais ocupantes de outras 37 unidades, os quais cumpriram com todas as obrigações constantes nos termos de cessão de uso anteriormente assinados.

Necessário ressaltar que antes do envio do presente projeto de lei a esta egrégia casa, foi realizado estudo social com cada uma das famílias que tinham termos de cessão de uso firmados com esta municipalidade, e somente aquelas que cumpriram integralmente o que foi determinado que estão sendo contempladas com a presente autorização de doação das unidades habitacionais.

Importante dizer ainda que em respeito a lei de licitações e contratos públicos ainda foi realizada avaliação de cada um dos imóveis.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com essas elucidações de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/119/2023, de autoria da prefeita municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza doação de imóveis em regularização fundiária, do total de 37 (trinta e sete) unidades dos ocupantes do entorno do Ribeirão de São José.

As unidades habitacionais foram edificadas em lotes de terrenos de propriedade do Patrimônio Municipal e destinadas a famílias em situação de risco social. Parte delas, todavia, foram destinadas a famílias que ocupavam o entorno do Ribeirão de São José, em habitações precárias, que cumpriram com todas as obrigações constantes nos termos de cessão de uso anteriormente assinados, conforme processo administrativo nº 18.017, de 13 de setembro de 2022.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de agosto de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

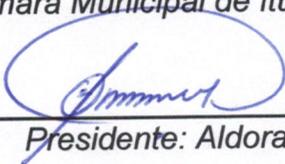
PROJETO DE LEI CM/119/2023, de autoria da prefeita municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza doação de imóveis em regularização fundiária, do total de 37 (trinta e sete) unidades dos ocupantes do entorno do Ribeirão de São José.

As unidades habitacionais foram edificadas em lotes de terrenos de propriedade do Patrimônio Municipal e destinadas a famílias em situação de risco social. Parte delas, todavia, foram destinadas a famílias que ocupavam o entorno do Ribeirão de São José, em habitações precárias, que cumpriram com todas as obrigações constantes nos termos de cessão de uso anteriormente assinados, conforme processo administrativo nº 18.017, de 13 de setembro de 2022.

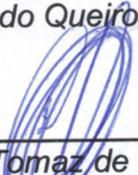
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de agosto de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PARECER 049/2023

Relatório:

A prefeita de Ituiutaba, senhora Leandra Guedes, envia projeto de lei, CM/119/2023, que autoriza a doação de imóveis urbanos edificados através do FNHIS- Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social integrantes, lei nº 11.124/2005, do Residencial Tupã II, sendo que 25 dos 82 já foram regularizados através da lei municipal 4.231/2013, a presente lei visa regularizar mais 37 unidades habitacionais.

Fundamentação e Conclusão:

O **Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS** foi instituído pela Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e tem como objetivo principal implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do País. Além disso, esse Sistema centraliza todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, sendo integrado pelos seguintes órgãos e entidades: Ministério do Desenvolvimento Regional, Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Caixa Econômica Federal, Conselho Nacional de Desenvolvimento Regional, Conselhos, Órgãos e Instituições da Administração Pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relacionados às questões urbanas e habitacionais, entidades privadas que desempenham atividades na área habitacional e agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

Estão presentes ao projeto de lei:

1. Ofício da secretaria de Desenvolvimento social pedindo a regularização;
2. Parecer jurídico da procuradoria Geral do Município;
3. Laudo Social e termo de moradias;
4. Laudo de avaliação.



Importante ressaltar que em que em MPMG abriu inquérito civil de nº 0342.17.000599-1, referente se existia ilegalidade na lei municipal 4.231/2013, cuja lei foi a primeira etapa de regularização destes imóveis, a qual foi julgada improcedente a denúncia e arquivada.

Esta assessoria especializada **OPINA** que o presente projeto de lei está de acordo com a proposição legislativa em vigor.

Enfatize-se, por fim, que as Comissões de mérito são competentes para verificar o projeto no que tange ao seu conteúdo, analisando a efetiva adequação da medida ao interesse público.

Por fim a lei deverá ser realizada mediante dois turnos de votação e se aprovada pela Câmara será, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente a Prefeita Municipal que, concordando a sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso seja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio da Prefeita importará na promulgação.

S.M.J, esta assessoria Jurídica especializada **OPINA** que o presente projeto de lei está de acordo com a proposição legislativa em vigor.

Ituiutaba, 08 de agosto de 2023.

ALESSANDRO MARTINS
OLIVEIRA:99977796653

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO MARTINS

OLIVEIRA:99977796653

Dados: 2023.08.08 16:54:38 -03'00'

OAB/MG 108.801
Assessoria jurídica especializada



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 18017 / 2022

Data de Abertura: 13/09/2022 10:51:27

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: PROJETO DE LEI

Complemento do Assunto: OFÍCIO N°080/2022/HAB

**OBJETIVO DO PROJETO DE LEI AUTORIZANDO A DOAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO BAIRRO TUPÃ/CARLOS
S LEITE**

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: RYAN CARLOS OLIVEIRA FERREIRA



Ofício nº. 080/2022/HAB

Ituiutaba (MG), 09 de Setembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL
Jéssica Daiana Faria de Souza
Procuradora Geral do Município

Assunto: Criação do Projeto de Lei autorizando a doação de imóveis Situados no bairro Tupã/Carlos Dias Leite

Prezada,

A par de respeitosamente cumprimentá-la pelo presente, vimos por intermédio deste solicitar a Criação do **Projeto de Lei autorizando a doação de imóveis** situados no bairro Tupã/Carlos Dias Leite, uma vez que as famílias residem nos imóveis desde 2011 na época em que assinaram **Termo de Compromisso** e após 2 anos ininterruptos assinaram o **Termo de Cessão e Uso**, que tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao CESSIONÁRIO, da unidade residencial urbana, edificada através do Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, com a seguinte identificação: imóvel residencial urbano, situado na quadra--- e Lote-----, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº----, Residencial Tupã II, conforme descrição de imóveis em documentação anexa.

Neste Termo de Cessão e Uso, cita-se:

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

O presente contrato, irrevogável e irrevogável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

Entretanto, neste ano 2022 completa a vigência da posse, dando alvedrio para que os Cessionários possam requerer Regularização do imóvel em seu nome. Diante deste fato, apresentamos projeto de Lei em anexo, para análise do pedido e prosseguimento do mesmo.

Desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição.

Karina Cristina Santos
Chefe do Setor de Habitação

Aluene Guedes Ferreira
S. M. de Desenvolvimento Social

02/7

Segue parecer em anexo

25/06/22

Nice
NATHALIA C. REZENDE OLIVEIRA
Chefe de Setor de Atos
e Processos Administrativos
Mat. 14355

Segue anexo o laudo
Social Para Progeral
Hsa 0516/23

Karina Cristina Santos

Karina Cristina Santos
Chefe do Setor de Habitação e
Trabalho Técnico Social SEDS
Matricula 9136

A Seplam,

Para providenciar
a análise dos
lotes.

19/06/2023

Alexandre Almeida Diniz
Alexandre Almeida Diniz
Diretor de Departamento
CPF 015 306 636-95
OAB/MG 129 621-Mat. 13199

Segue em anexo as
Análises dos lotes em
tela, folhas 98 à 157.
22/06/2023

A Seplam,

P/ conferir a
descrição dos lotes
no projeto de
lei anexo.

10/07/2023

Alexandre Almeida Diniz
Alexandre Almeida Diniz
Diretor de Departamento
CPF 015 306 636-95
OAB/MG 129 621-Mat. 13199

Conferência da descrição dos lotes
concluída.
À PROGERAL.

17/07/2023.

BRUNO ANANTE S FRANCO MARTINS
BRUNO ANANTE S FRANCO MARTINS
Ch.efe de Seção de Cadastro Téc. Municipal
Portaria n.º 154/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LEI N. XXXX, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza doação de imóveis em regularização fundiária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, aos atuais ocupantes, as unidades residenciais edificadas através do Programa FNHIS - habitações de interesse social, integrantes do Residencial Tupã II, desta cidade, com as seguintes identificações:

01- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-19 e idFísico: 41835, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 27,77 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 11; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 20; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 18; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38970.

*Maria
Luciela
Almeida*

02- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-20 e idFísico: 41836, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 37,77 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 10; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 21; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 19; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº38971.

*fronido
medidas
marinho*

- 03-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-21 e idFísico: 41837, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 47,77 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 09; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 22; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 20; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38972.

- 04-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-22 e idFísico: 41838, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 57,77 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 08; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 23; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 21; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº38973.

- 05-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-23 e idFísico: 41839, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 60,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 07; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 24; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 22; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº38974.

24

06- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-24 e idFísico: 41840, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 50,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 06; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 25; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 23; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38975.

*Carlos
Batista
de Souza*

07- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-25 e idFísico: 41841, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 40,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 05; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 24; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38676.

*Luciane
Dantas
Mota*

08- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-26 e idFísico: 41842, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 30,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 04; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 25; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38677.

ost

Carla Bianca de Araújo

09- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-27 e idFísico: 41843, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 20,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 03; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 26; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38678.

João Antonio Reis

10- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-28 e idFísico: 41844, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 10,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 02; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 29; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38679.

Audácia Maria da Silva

11- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-08-29 e idFísico: 41845, pertencente à quadra nº 03 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 01; 20,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 28; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38680.

06/11

Maria da Silva

12- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-01 e idFísico: 41853, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 23; 20,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 02; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38681.

Socorro Maria da Silva

13- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-02 e idFísico: 41854, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 10,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 22; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38682.

Rosa Maria Rocha do Santos

14- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-03 e idFísico: 41855, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 20,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 21; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 04; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38683.

07/

*Lucia
Alves
de Souza*

15- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-04 e idFísico: 41856, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 30,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 20; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 05; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38684.

*Diana
Martins*

16- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-05 e idFísico: 41857, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 40,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 19; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38976.

*Alexandra
Pereira
Dutra*

17- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-06 e idFísico: 41858, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 50,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 18; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 07; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38977.

18- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-07 e idFísico: 41859, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 60,00 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 17; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 08; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38978.

*Kellen
Christina
Paulina*

19- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-08 e idFísico: 41860, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 51,13 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 16; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 09; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38979.

20- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-09 e idFísico: 41861, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 41,13 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 15; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 10; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 08; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38980.

*Roguel
Azer
Santos*

21- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-09-10 e idFísico: 41862, pertencente à quadra nº 04 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Vereador Marinho Dias, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 31,13 metros da esquina com a Rua Vereador Marinho Dias, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 14; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 11; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 09; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38981.

*Silvia
Mariana de
Jesus*

22- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-01 e idFísico: 41885, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 18; 20,00 metros de frente para a Rua Belarmino Vilela Junqueira; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 02; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38395.

23- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-02 e idFísico: 41886, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 11,00 metros da esquina com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 17; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38393.

- 24-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-03 e idFísico: 41887, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 21,00 metros da esquina com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 16; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 04; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38397.
- 25-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-04 e idFísico: 41888, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 31,00 metros da esquina com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 15; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 05; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38398.
- 26-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-05 e idFísico: 41906, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 41,00 metros da esquina com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 14; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38399.

*Nota
Anexada
Cancelo
da Seta*

nm

- Jose Amador do Silva*
- 27-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-06 e idFísico: 41907, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 31,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 13; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 07; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38400
- 28-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-07 e idFísico: 41908, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 21,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 12; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 08; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38401.
- Roxaneza Rosa*
- 29-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-08 e idFísico: 41909, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 11,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 11; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 09; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38402.

Maria José dos Santos Silva

30- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-18-09 e idFísico: 41910, pertencente à quadra nº 17 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 10; 20,00 metros de frente para a Rua Cândida Olivia Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 08; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38403.

Maria das Neves Silvia Lima

31- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-10 e idFísico: 41940, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 09; 20,00 metros de frente para a Rua Cândida Olivia Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 11; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38386.

Luciene Gomes da Paz

32- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-11 e idFísico: 41941, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 11,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 08; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 12; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38387.

136

*Jore
Mauria
do Santos*

- 33-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-12 e idFísico: 41942, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 21,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 07; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 13; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38388.
- 34-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-13 e idFísico: 41943, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 31,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 06; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 14; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38389.
- 35-** Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-14 e idFísico: 41944, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 41,00 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 05; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 15; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38390.

*Fidelis
da Silva
Oliveira*

36- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-15 e idFísico: 41950, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 31,00 metros da esquina com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 04; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 16; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38391.

*Ana
Karla
Saurina
da Silva*

37- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-19-16 e idFísico: 41951, pertencente à quadra nº 16 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Belarmino Vilela Junqueira e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 21,00 metros da esquina com a Rua Belarmino Vilela Junqueira, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 03; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 17; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38392.

38- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 229,20m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-13 e idFísico: 42128, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,46 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,46 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 12; 20,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 14; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38668.

Fátima
Márcia
de Souza

39- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-14 e idFísico: 42129, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 11,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 11; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 15; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38669.

Rozmária
Francisco
Barra

40- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-15 e idFísico: 42130, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 22,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 10; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 16; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38670.

Francisca
da Paula
da Costa

41- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-16 e idFísico: 42131, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 32,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 09; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 17; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38671.

- 42- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-17 e idFísico: 42132, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 42,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 08; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 18; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 16; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38430.
- 43- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-18 e idFísico: 42133, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 52,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 07; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 19; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 17; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38431.
- 44- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-20 e idFísico: 42135, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 42,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 05; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 21; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 19; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38367.

Maurício
Prudêncio
de Souza

*Marmel
Cristina
Borges
de
Fruitos
Camba*

45- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-21 e idFísico: 42136, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olívia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 32,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 04; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 22; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 20; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38368.

46- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-22 e idFísico: 42137, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olívia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 22,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 03; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 23; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 21; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38369.

*Cid
Marmel
Fruitos*

47- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-20-23 e idFísico: 42138, pertencente à quadra nº 09 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, João Batista Pacheco, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olívia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado par, distante 11,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 02; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 24; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 22; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38370.

18/12

Erica Apala Jumentim

48- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 229,20m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-01 e idFísico: 42140, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,46 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,46 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 24; 20,00 metros de frente para a Rua Cândida Olivia Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 02; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38372.

Silvana Alves dos Santos Leão

49- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-02 e idFísico: 42141, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 11,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 23; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38373.

50- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-03 e idFísico: 42142, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 22,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olivia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 22; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 04; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38374.

51- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-04 e idFísico: 42143, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olívia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 32,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 21; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 05; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38375.

*Carripedes
Terzinha
Mendes*

52- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-05 e idFísico: 42144, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olívia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 42,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 20; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38376.

53- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-06 e idFísico: 42145, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olívia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 52,46 metros da esquina com a Rua Cândida Olívia Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 19; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 07; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38433.

*Sulene
Aparecida
do Siqueira*

54- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-07 e idFísico: 42146, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 52,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 18; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 08; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38434.

55- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-08 e idFísico: 42147, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 42,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 17; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 09; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38435.

*Edilma
Moreira
da Silva*

56- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-09 e idFísico: 42148, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 32,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 16; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 10; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 08; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38672.

57- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 200,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-10 e idFísico: 42149, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 22,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 15; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 11; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 09; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38673.

*Arquivo
Arq. do
Santos*

58- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 220,00m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-11 e idFísico: 42150, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, lado ímpar, distante 11,46 metros da esquina com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 14; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 12; e finalmente 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38674.

*Jose Auto
Pavilhão*

59- Lote de terreno urbano definitivo, com a área de 229,20m², cadastrado sob nº SO-31-01-21-12 e idFísico: 42151, pertencente à quadra nº 10 do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II, formada pelas Ruas Carlos Drummond de Andrade, Machado de Assis, Flávio Oliveira Vilela e Cândida Olivia Vilela, situado nesta cidade, na esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela, com as seguintes medidas e confrontações: 11,46 metros de frente para a Rua Carlos Drummond de Andrade; 11,46 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 13; 20,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela; e finalmente 20,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 11; com benfeitorias nele edificadas, consistentes no Prédio Residencial, com a área construída de 42,83m², de um só pavimento, com estrutura de alvenaria, piso de material cerâmico e passeio de proteção, banheiro revestido em material cerâmico até altura de forro, cobertura em engradamento com madeira de lei e telhas cerâmicas, com todas instalações e pertences em bom estado de conservação, havido conforme Matrícula nº 38675.

Art. 2º A doação autorizada nesta lei tem por finalidade a regularização fundiária concernente a famílias em situação de risco social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 2019.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social

Rua 24 nº.1056- Centro – Fone: (34) 3271-8130

Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no RG: _____ e CPF: _____ estou ciente que a casa situada à rua Carlos Drummond de Andrade, nº ____ (Quadra: --- e Lote: ---), Residencial Tupã II - é um benefício do Governo Federal junto ao município, através do Ministério das Cidades, e que é realizado Trabalho Técnico Social com as famílias junto à Caixa Econômica Federal.

Sou conhecedor que terei direito ao imóvel desde que seja para Moradia, e que poderei morar até minha velhice, repassando o mesmo de “pai para filho”, desde que o familiar permaneça residindo na casa. Acrescenta-se ainda que em hipótese alguma poderá ser alugada, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo, mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural.

Caso ocorra algumas destas irregularidades, será abertura um Processos Administrativos junto a Procuradoria Geral do Município para retomada do imóvel, e a casa volta a ser do poder público podendo ser repassada a outra família, que se enquadre nos critérios adotados no processo de seleção para participar do Programa de Habitação de Interesse Social.

Estou informado que poderei introduzir benfeitorias desde que seja de alvenaria ou placa de muro, jamais de material aproveitado. Ainda, no caso de vandalismo com o imóvel, residência para venda de substâncias química ilegal, furto e perturbação aos vizinhos, e falta de boa conduta e ordem com a vizinhança, poderei receber advertências e até mesmo perder a Cessão de Uso do imóvel.

Ituiutaba /MG, _____

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

Beneficiário

Chefe do Setor de Habitação e
Assistente Social

Diretora da Proteção Social Básica

TERMO DE CESSÃO E USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, MINAS GERAIS, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.218/0001-35, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Secretária Municipal -----, brasileira, casada, residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, na ----- nº ----- bairro -----, RG nº: -----e, CPF nº: 0, doravante denominado CEDENTE e, de outro lado -----, solteiro, residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, na rua -----, nº -, Bairro Residencial Tupã II, RG nº -, e CPF - a seguir denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao CESSIONÁRIO, da unidade residencial urbana, edificada através do Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, com a seguinte identificação: imóvel residencial urbano, situado na quadra ----- Lote -----, Rua -----, nº -----, Residencial Tupã II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega neste ato o Termo de Cessão e Uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira, tendo em vista que o imóvel já encontra-se entregue para proponente desde a data de ----- conforme o Termo de Compromisso em anexo, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, ao CESSIONÁRIO, que o utilizará unicamente para residência própria e de sua família nuclear.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, irrevogável e irretratável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, sub-contrato ou arrendamento, durante a vigência deste Contrato;
- b) Ultimeir manutenção e providências similares necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;

- c) A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, ou recebê-lo na forma regulada no programa FNHIS – Habitação de Interesse Social;

II - São obrigações da CEDENTE:

- a) Cumprir integralmente o prazo estipulado para vigência deste Contrato;
- b) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência legal mínima;
- c) Antes de findar o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pela CESSIONÁRIA, salvo no caso de desvio da finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO pagará as tarifas relativas a consumo de água, energia elétrica, além de impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação pôr escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado no terreno, objeto do presente Contrato, será assegurada a CESSIONÁRIA, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, posteriores alterações e demais normas regulamentares e, notadamente, a disciplina específica do programa FNHIS – Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado em veículo existente e utilizado pelo Município, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da CESSIONÁRIA, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba-MG, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Ituiutaba /MG, -----

CEDENTE

Município de Ituiutaba através da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social

CESSIONÁRIO

Chefe do Setor de Habitação e
Assistente Social

Diretora da Proteção Social Básica



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER N° 504/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 18.017/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de envio de projeto de lei para a egrégia Câmara Municipal que autoriza a doação de imóveis de propriedade do município de Ituiutaba, aos moradores que ocupam os imóveis.

Os imóveis foram construídos com recursos repassados ao município pelo programa FNHIS Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

Os imóveis foram distribuídos a pessoas carentes de nosso município ainda no ano de 2012 por gestão passada.

Quando da distribuição dos imóveis as pessoas carentes, foi firmado com cada morador termo de cessão de uso com o prazo de 10 anos sendo que ao final desse prazo seria realizada a doação dos imóveis aos seus ocupantes.

Agora neste ano, conforme ofício 080/2022/HAB da secretaria municipal de Desenvolvimento social, vem requerer que seja elaborado projeto de lei para envio a egrégia Câmara Municipal para que sejam doadas as casas aos seus atuais ocupantes.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FNHIS.

Assim percebemos que a construção de moradias, conforme foi feito pela gestão da época é um dos objetivos do fundo.

Por outro lado, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio de da 05ª promotoria de justiça da comarca de Ituiutaba, investigou nos autos do inquérito civil MPMG 0342 17 000599-1 os critérios para que estas moradias foram cedidas aos moradores, e ao final do referido inquérito chegou-se à conclusão que nenhum ato de improbidade administrativa, *in verbis*:

“Na espécie, caso tenha ocorrido eventual comportamento irregular/ilegal da Secretária de Desenvolvimento Social a época, Sra. Sônia Maria Clemente Correa do Carmo, ou qualquer outro servidor no cadastro e seleção do Sr. Adílio Ribeiro da Silva, e sua companheira Mirian Coelho da Silva, beneficiando-os no PHIS – Programa Habitacional de Interesse Social com a cessão do imóvel em questão, tais condutas subsumem-se às hipóteses do art. 11 da lei 8429/1992, porquanto teria ofendido os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Entretantes, não restou comprovado que a Secretária de Desenvolvimento Social à época, Sra. Sônia Maria Clemente Correa do Carmo, ou qualquer outro servidor agido com dolo em suas condutas.

Desta feita, sem provas de má-fé da ex-Secretária ou dos eventuais servidores envolvidos de seus desvios éticos ou morais, não se tem por configurado ato de improbidade administrativa.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Entre esses direitos, o da segurança da posse, quer dizer que todas as pessoas têm o direito de morar sem o medo de sofrer remoção, ameaças indevidas ou inesperadas.

É nesse sentido de se garantir a segurança da posse aos moradores, que se pretende fazer a doação dos imóveis, pois os mesmos estão residindo há mais de 10 anos, somente com um contrato particular de cessão de uso, o qual pode ser rescindido a qualquer tempo, podendo ser retirados de sua morada.

Necessário dizer ainda, que enquanto tais moradores não possuírem a propriedade de suas moradias, também não poderão fazer melhorias para melhorar a sua qualidade de vida.

Também importante lembrar que foi promulgada a lei 13.465 de 11 de julho de 2017, a qual regulamenta a regularização fundiária rural e urbana.

Em referida legislação é autorizado ao poder público se utilizar da doação, para que seja regularizada a propriedades do imóvel.

Art. 15. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

...

XIV - a doação; e

Assim por todos estes aspectos legais, a destinação correta de fundos do FNHIS com a construção de moradias para pessoas em situação de vulnerabilidade social, a não ocorrência de improbidade na escolha dos beneficiados, conforme conclusão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o direito a moradia constitucionalmente previsto, o direito a segurança da posse aos moradores, e ainda a possibilidade de se utilizar o instituto da doação conforme autorizado pela lei de regularização fundiária, 13.465/2017, o



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e

(...)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da Republica.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na ADIN nº 927 do STF.

Desta maneira para que seja dispensada a licitação além da avaliação prévia, e autorização legislativa é necessário ficar demonstrado o interesse público na doação.

No caso presente o interesse público é patente, haja vista garantir aos moradores o pleno exercício do direito de moradia, com o seu direito de segurança de posse.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE pela possibilidade jurídica da doação dos imóveis, desde que precedida das seguintes diligências:

- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá fazer laudo social atualizado dos moradores das residências que se pretendem doar para verificar se todos os termos da cessão de uso foram cumpridos, inclusive quanto ao decurso do prazo.

- Após a Comissão de Avaliação de Bens imóveis deverá fazer a avaliação de todos os imóveis que se pretende doar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 873/2022/5PJ

Ref: Inquérito Civil n.º MPMG-0342.17.000599-1

ARQUIVAMENTO
IP.
59 CASAS
TUPA

NOTIFICAÇÃO

Excelentíssima Senhora,

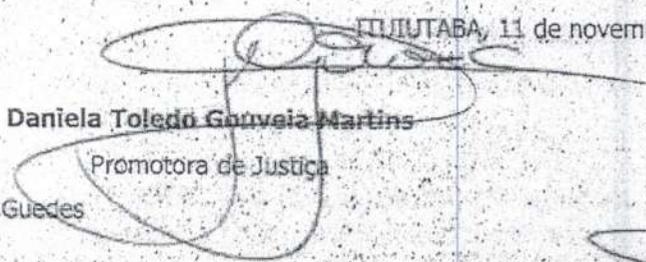
Comunico a Vossa Excelência que a representação, reclamação ou notícia registrada como Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça sob o número MPMG-0342.17.000599-1 solicitando a atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foi encerrada. Os motivos que ensejaram o arquivamento encontram-se na manifestação anexa.

Informo ainda, que Vossa Excelência poderá apresentar, conforme artigo 13, § 3º, da Resolução PGJ/CGMP Nº 03/2009, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do Inquérito Civil até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, com sede na Av. Álvares Cabral, n 1.690, Bairro Santo Agostinho, 12º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Ressalto que a inclusão em pauta do inquérito civil dar-se-á, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo na Procuradoria-Geral de Justiça da promoção de arquivamento.

Por fim, considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou estudo social com cada uma das 59 famílias do Residencial Tupã, para verificar se mantêm as condições apresentadas quando da assinatura dos termos de cessão de uso das residências, tendo sido constatado que há imóveis que se encontram ocupados irregularmente, havendo, inclusive Processo Administrativo nº 12.239/2020 em tramitação, sobre tal aspecto, esta Promotoria de Justiça encaminhará cópias ao Curador de Habitação e Urbanismo para conhecimento e eventual adoção das medidas que entender pertinentes.

ITUIUTABA, 11 de novembro de 2022.


Daniela Toledo Guirveia Martins
Promotora de Justiça

Excelentíssima Senhora Leandra Guedes
Prefeita Municipal
Ituiutaba – MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

5.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ituiutaba
Curadoria de Defesa do Patrimônio Público

INQUÉRITO CIVIL N.º MPMG-0342.17.000599-1

PROMOCÃO DE AROUVAMENTO

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público
Douto (a) Relator (a),

Cuida-se de Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades no Termo de Cessão do imóvel público situado na quadra 09, lote 21, Rua Carlos Drummound de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, pela Secretária de Desenvolvimento Social à época, **Sra. Sônia Maria Clemente Correa do Carmo**, em decorrência da denúncia de **Paulo Sergio Benfeitas** à fl. 02-A, acompanhada dos documentos de fls. 03/57.

No despacho de fl. 58, foram determinadas as seguintes diligências: a) Extraia cópia dos documentos não acostados a presente notícia de fato e que se encontram no bojo dos autos 00642576-19.2015 e 0101935-68.2015, juntando-os aos presentes autos; b) Expeça ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis requisitando cópia da matrícula do imóvel situado na quadra 09, lote 21, Rua Carlos Drummound de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade; c) Expeça ofício ao Secretário de Planejamento para que, no prazo de 15 dias, remeta a esta Promotoria de Justiça cópias de eventuais processos administrativos em nome de **Paulo Sérgio Benfeitas**, relativos ao imóvel situado na quadra 09, lote 21, Rua Carlos Drummound de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade; d) Expeça ofício ao Sr. Maurício Borges Ferreira, Diretor junto à Secretaria de Fazenda do Município, para que, no prazo de 15 dias, remeta a esta Promotoria de Justiça, cópias de eventuais processos administrativos em nome de **Paulo Sérgio Benfeitas** relativos ao imóvel situado na quadra 09, lote 21, Rua Carlos Drummound de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade; e) Expeça ofício ao **Secretário de Desenvolvimento Social**, com cópia do Termo de Cessão e Uso celebrado entre o **Município de Ituiutaba e Adilio Ribeiro da Silva e Mirian Coelho da Silva**,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

para que, no prazo de 15 dias: - esclareça em que consiste o programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, devendo, resumidamente, informar se o mesmo é de responsabilidade do governo federal e município ou somente do município, bem como esclarecer quais são os critérios utilizados para os cidadãos receberem os benefícios de tal programa, remetendo, para tanto, a legislação aplicável; - remeta a esta Promotoria de Justiça o processo administrativo que culminou com a celebração do Termo de Cessão e Uso celebrado entre o **Município de Ituiutaba e Adílio Ribeiro da Silva e Mirian Coelho da Silva**.

Acostam-se em fls. 59/71 cópia dos documentos que se encontram no bojo dos autos 00642576-19.2015 e 0101935-68.2015.

Juntaram-se em fls. 77/99 ofício remetido pelo **Diretor do Departamento de Fazenda, Maurício Borges Ferreira**, bem como cópia do **Procedimento Administrativo nº 11223/2014**.

Às fls. 100/180 constam resposta e documentos remetidos pelo **Secretário de Desenvolvimento Social, Renato Silva Moura**.

Na cota de fls. 181/183, foram determinadas as seguintes diligências: Notifique o Sr. **Adílio Ribeiro da Silva** para que, em data a ser agendada pela secretaria, compareça nesta Promotoria de Justiça para prestar declarações alusivas ao presente procedimento; Extraia cópia dos documentos de fls. 43, 69/71, 111/113 e, posteriormente, **oficie o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** requisitando que, no prazo de 15 dias, preste por escrito a esta Promotoria de Justiça os seguintes esclarecimentos: - Considerando que o Sr. **Adílio Ribeiro da Silva** assinou o termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 19 de março de 2012 (fl. 43) e em data de 23 de outubro de 2013 celebrou contrato de cessão de uso, com o Município de Ituiutaba, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Programa FNHIS, do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade (fls. 69/71), **esclareça a contradição existente** no contrato de cessão de uso, celebrado entre o Município de Ituiutaba, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com **Marissol Cristina Borges de Freitas Canela e Hilário Canela Neto**, através do Programa FNHIS, do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade (fls. 111/113). **Ou seja, na mesma data, foram celebrados dois contratos de cessão de uso referente**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

ao mesmo imóvel para pessoas distintas; - Considerando as disposições contidas nos arts. 17, 18, 19 da LEI Nº 11.124, DE 16 DE JUNHO DE 2005, abaixo transcritos, esclareça como foi realizado o processo de seleção dos beneficiários **Marissol Cristina Borges de Freitas Canela e Hilário Canela Neto**, atuais cessionários do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, haja vista que, conforme dispõe a PORTARIA Nº 610, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS – não está contemplado nas regras estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme informado pela referida Secretaria. Com os esclarecimentos deverá ser remetido cópia do procedimento que culminou com a escolha dos citados beneficiários na cessão do aludido imóvel;

Em resposta à requisição, a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, remeteu às fls. 187/208 Relatório Social da Assistente social **Cleidislene C. Silva** e documentos.

Acostou-se às fls. 210/211 manifestação de **Paulo Sérgio Benfeitás**.

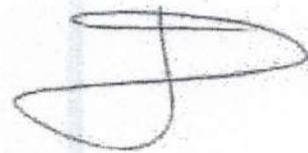
No despacho de fl. 212 determinaram-se as seguintes diligências: A) Diligencie junto ao representante a fim de informar qual o endereço e nome completo de sua, salvo engano, companheira, cujo prenome é Sandra e sobrenome Oliveira; B) Notifique o Sr. **Walmir Antônio de Carvalho**, para que compareça a esta Promotoria de Justiça para prestar declarações no bojo do presente procedimento.

Consta à fl. 214 termo de declarações de **Walmir Antonio de Carvalho**.

Segue em fl. 217 certidão da Oficiala do Ministério Público.

À fl. 219 determinou-se a expedição de ofício ao Sr. **Walmir Antonio de Carvalho** requisitando o endereço de Ricardo de Oliveira.

Juntou-se em fl. 221 a certidão de óbito de **Walmir Antonio de Carvalho**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

Acostou-se em fl. 222 o termo de declarações de **Ricardo de Gonçalves de Oliveira**.

Segue em fl. 222 certidão da Oficiala do Ministério Público.

À fl. 225 determinou-se diligência no sentido de qualificar a pessoa indicada na certidão de fl. 224, conhecido como "Viola", inclusive qual a sua ocupação habitual.

Segue em fl. 226 certidão da Oficiala do Ministério Público.

Na cota de fl. 227 determinou-se as seguintes diligências: - Notifique o Sr. **Ricardo Soares** a comparecer nesta Promotoria de Justiça; Expeça ofício à **Delegada de Polícia** para que informe se já houve alguma investigação sobre estelionato envolvendo **Adilio Ribeiro Silva e/ou Sônia Maria Clemente Correa do Carmo**, especificamente sobre Programas Sociais que envolvam casas populares.

Às fls. 230/231 constam as declarações de **Ricardo Soares**.

Jungiu-se em fl. 234 ofício da **Delegada de Polícia**.

No despacho de fl. 235 determinaram-se as seguintes diligências: 1. Expeça ofício ao **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** requisitando que informe a esta Promotoria de Justiça se **Adílio Ribeiro da Silva** foi servidor no âmbito desta Prefeitura Municipal; 2. Expeça ofício ao **Secretário de Desenvolvimento Social** com cópia do Termo de Cessão de fl. 193, requisitando que remeta a esta Promotoria de Justiça **cópia do procedimento administrativo que tramitou junto ao Setor Responsável pelo Programa Minha Casa Minha Vida, especificamente sobre o processo de escolha/seleção do beneficiário Adilio Ribeiro da Silva**, bem como outros atos normativos; 3. Notifique a servidora **Maria Divina da Silva** para que compareça a esta Promotoria de Justiça a fim de prestar declarações no presente procedimento; 3. Expeça ofício ao **Procurador Geral do Município**, com cópia dos documentos de fls. 02-A e verso, 100/115, 184/198 e termo de declarações de fls. 230/231, para fins de conhecimento e adoção das providências administrativas pertinentes, no sentido de aferir a regularidade no tocante à seleção de beneficiários dos lotes dos terrenos urbanos declinados na Lei 4231//2013 em anexo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

Seguem em fls. 241/242 as declarações de **Maria Divina da Silva**.

No despacho de fl. 243 determinou-se a notificação de **Sebastiana Divina Peres da Silva e Cleudislene Conceição Silva**, bem como expedição de ofício a **Carlos Henrique Eanes de Oliveira** para que apresente informações por escrito acerca das peculiaridades dos Programas Minha Casa Minha Vida e Programa para Projetos Habitacionais de Interesse Social.

Constam às fls. 248/250 as declarações de **Cleudislene Conceição Silva**.

Seguem às fls. 252/253 as declarações de **Sebastiana Divina Peres da Silva**.

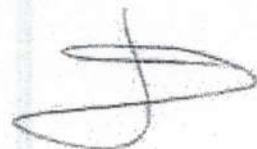
À fl. 255 juntou-se resposta do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

Juntaram-se em fls. 256/271 ofício e documentos remetidos pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Renato Silva Moura**.

Jungiram-se em fls. 272/308 informações e documentos encaminhados por **Carlos Henrique Eanes**.

Consta em fl. 310 ofício do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Renato Silva Moura**.

No despacho de fls. 312/314 foram determinadas as seguintes diligências: 1. CONSIDERANDO as informações prestadas pelo servidor público municipal Dr. Carlos Henrique Eanes de Oliveira às fls. 272/273, informando em resposta ao ofício nº 4477/2019/SPJI, que tanto o Programa Minha Casa Minha Vida como o Programa objeto do presente Inquérito denominado PHIS - Programa Habitacional de Interesse Social estão dentro do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, criado pela Lei Federal 11.124 de 16 de junho de 2005; (...) Expeça ofício com as considerações acima ao **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para que, no prazo de 15 dias: a) informe se inexistente qualquer procedimento documentado acerca do beneficiário, Sr. Adílio Ribeiro da Silva; b) informe se o Sr. Adílio Ribeiro da Silva era cadastrado no CAD ÚNICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

entre os anos 2012/2015; c) remeta cópia do processo de escolha/seleção da primeira beneficiária do imóvel sito Rua Carlos Drummond de Andrade, 256, Residencial Tupã II, **Sra. Lúzia Coelho Dias**, devendo em caso de inexistência do mesmo junto à Secretaria Municipal afinar de forma categoria que inexistente; 2 - CONSIDERANDO que o ofício de fl. 4951/2019/SPJI (fl. 309) direcionado ao Procurador Geral do Município foi respondido pelo Secretário Municipal de **Desenvolvimento Social** de forma insatisfatória, extraia cópia da resposta de fls. 310/311 e expeça ofício ao Procurador Geral do Município reiterando o conteúdo do ofício de fl. 238; 3 - Expeça ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Município para que remetam eventuais matrículas de imóveis em que figure como proprietário **Adílio Ribeiro da Silva**, CPF: 045.338.646-60 ou ainda, em que figurou como proprietário após 2009; 4 - Expeça ofício ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que, no prazo de 15, envie a esta Promotoria de Justiça cópias dos atos de nomeação e exoneração para cargos em comissão das servidoras **Cleidslene Conceição Silva** e **Marcela Tavares Quirimarques**, durante o período compreendido entre 2009 a 2013; 5 - Após a juntada dos documentos/respostas, notifique a **Sra. Celina Parreira Derze** e a **Sra. Mérida Pinheiro Carvalho** para que, em data a ser agendada pela secretaria (mesmo horário), compareçam nesta Promotoria de Justiça para prestarem declarações alusivas ao presente Inquérito.

À fl. 322 consta resposta do Sr. **Carlos Henrique Eanes**.

Acostaram-se às fls. 323/327 ofício e documentos do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

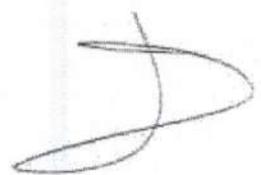
Juntou à 328 ofício do 2º SRI de Ituiutaba.

Às fls. 330/333 foram juntados ofício e documentos do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**.

Seguem em fls. 334/335 informações por escrito de **Maria Inez Rodrigues Gervásio**.

À 338 juntou-se ofício do 1º SRI de Ituiutaba.

Na cota de fl. 340 foram determinadas as seguintes diligências: 1. Expeça ofício ao **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**,



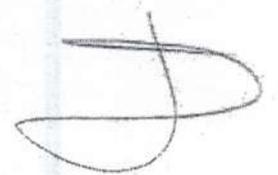
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

com cópia do documento de fl. 323, para que, no prazo de 20 dias, remeta a esta Promotoria de Justiça cópia da ficha funcional da servidora **Cleidslene Conceição Silva** e informe se **Marcela Tavares Quirimarques** foi ou é servidora pública municipal; 2. Extraia cópia dos documentos de fls. 64/71 e termo de declarações de fls. 248/250 requisitando que **Celina Parreira Derze e Elida Pinheiro Carvalho** apresentem manifestação por escrito acerca do teor das declarações de **Cleidslene Conceição Silva** sobre o seguinte trecho: "*que não se recorda que, Celina ou Mérida, lhe informou que a Sra. Sônia iria permitir que o mesmo fosse beneficiado com a casa, pois ela o conhecia e sabia que ele se enquadrava nos critérios...*"; 3. Expeça ofício à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, com cópia das informações de fl. 310, para que remeta a listagem dos beneficiários à época da entrega inicial das casas do Residencial Tupã, salvo engano, 59 famílias, com indicação da data de cada termo de cessão; 4. Expeça ofício ao **Procurador Geral do Município** para que: - esclareça qual a legislação aplicável pelo Município à época em que foram realizados os termos de cessões das casas do Residencial Tupã, aos beneficiários; - esclareça qual a legislação aplicável atualmente pelo Município de Ituiutaba para a seleção de beneficiários de possíveis casas a serem cedidas pelo ente público mediante Termo de Cessão de Uso de imóveis do Município para pessoas em condição de vulnerabilidade social; - adote as providências administrativas pertinentes a fim de aferir se os termos de cessão de uso das moradias localizadas no Bairro Tupã, noticiadas nos autos, salvo engano, 59 imóveis residenciais, estão ocupadas em conformidade com a legislação aplicável à espécie, devendo para tanto, ser realizado estudo social pormenorizado em relação a cada morador/família, observando-se a regularidade dos termos vigentes correlacionando-os aos atuais moradores, devendo, em sendo o caso, ser adotado procedimento formal para eventuais adequações, assim como criar mecanismos para acompanhamento periódico de fiscalização, visando evitar ocupações irregulares, devendo outrossim, aferir se os termos de cessões de uso precisam ser aperfeiçoados visando evitar burlas.

Juntaram-se em fls. 347/349 informações de **Celina Parreira Derze e Elida Pinheiro Carvalho**.

Em resposta a requisição, o **Procurador Geral do Município** remeteu aos autos esclarecimentos e documentos às fls. 349/618.

Às fls. 621/623 a **Procuradora Geral do Município** acostou aos autos ofício e documentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

Constam no CD de fl. 625 os Termos de Cessão de Uso.

Às fls. 629/636 juntaram-se ofício e documentos encaminhados pelo **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

Na cota de fl. 638 foram determinadas as seguintes diligências: **Expeça ofício à Procuradora Geral do Município**, com cópia do ofício de fls. 449/35, requisitando que, no prazo de 20 dias, esclareça já foram ultimadas as providências administrativas pertinentes a fim de aferir se os termos de cessão de uso das moradias localizadas no Bairro Tupã, noticiadas nos autos, salvo engano, 59 imóveis residenciais, estão ocupadas em conformidade com a legislação aplicável à espécie, devendo para tanto, ser realizado estudo social pormenorizado em relação a cada morador/família, observando-se a regularidade dos termos vigentes correlacionando-os aos atuais moradores, devendo, em sendo o caso, ser adotado procedimento formal para eventuais adequações, assim como criar mecanismos para acompanhamento periódico de fiscalização, visando evitar ocupações irregulares, devendo outrossim, aferir se os termos de cessões de uso precisam ser aperfeiçoados visando evitar burlas; - Considerando as informações prestadas à fl. 629 diligencie junto ao INFOSEG a fim de descobrir o endereço de **Marcela Martins de Souza Tavares**, e, posteriormente, notifique-a a comparecer nesta Promotoria de Justiça para prestar declarações; - Diligencie junto ao INFOSEG a fim de localizar possível novo endereço de **Adílio Ribeiro da Silva**.

Jungiram-se em fls. 639/640 as **informações de Marcela Martins de Souza Tavares e Adílio Ribeiro da Silva**.

Segue em fl. 644 o termo de declarações de **Marcela Martins de Souza Tavares**.

Determinou-se à fl. 646 a notificação de **Abílio Ribeiro da Silva**.

No despacho de fl. 648 foram determinadas a notificação de **Abílio Ribeiro da Silva** e agendar reunião com a assistente social **Cássia Helena Bibiano Neves**.

Consta em fl. 651 certidão da Oficiala do Ministério Público acerca da não localização de **Adílio Ribeiro da Silva**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

Seguem em fls. 654/716 ofício e documentados remetidos pela
Procuradora Geral do Município.

É o breve relato.

O presente Inquérito Civil foi deflagrado para apurar supostas irregularidades no Termo de Cessão do imóvel público situado na quadra 09, lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, pela **Secretária de Desenvolvimento Social** à época, Sra. **Sônia Maria Clemente Correa do Carmo**, em decorrência da denúncia de **Paulo Sergio Benfeitas** à fl. 02-A, acompanhada dos documentos de fls. 03/57.

Na ficha de atendimento à fl. 02-A o denunciante relata que: "O atendido relata que há mais ou menos 02 anos, comprou uma casa nesta cidade, na Rua Carlos Drummond de Andrade, 256, Novo Tempo II, do Sr. Adílio Ribeiro da Silva, à época, contratado pela Prefeitura Municipal; que o atendido, então, levou a documentação para o contador Sr. Miro, com escritório ao lado do Fórum, quem a organizou para o registro da casa; após, compareceu no 1º Tabelionato, juntamente com o Sr. Adílio, e registrou a casa em seu nome; na Secretaria de Fazenda, para verificar e conferir a documentação (fez o pagamento de uma guia); na Secretaria de Planejamento, sendo atendido por Zezinho, quem assinou e conferiu toda a documentação, informando que estava tudo correto; por fim, compareceu na SAE e CEMIG para transferir as contas de água e luz para seu nome. Que, após organizar toda a documentação referente à casa, realizou a limpeza da mesma e levou alguns pertences para lá; que, após 2 dias residindo no local, foi picado por um escorpião e foi até o hospital, quando recebeu ligações de seus vizinhos informando que havia funcionários da prefeitura municipal arrombando sua residência; que retornou à sua casa, onde havia 3 funcionários da prefeitura, um deles conhece por Rogério, assessor da Sra. Sônia, e dois policiais militares; que o atendido informou possuir toda a documentação da casa, mas Rogério disse que estava cumprindo ordens da Sra. Sonia, a qual alegou que a casa pertencia à Prefeitura Municipal e o atendido havia comprado somente a posse; que Rogério informou ao atendido que ele não conseguiria pegar o carnê do IPTU para pagamento. Depois do acontecido, o atendido procurou o advogado Dr. André Janones para entrar com a ação cabível; foi orientado por ele a deixar o imóvel, enquanto resolvia a situação; que passados

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

cinco meses, o advogado não fez absolutamente nada e devolveu a documentação ao atendido. Quanto a esse fato, o atendido foi orientado a fazer uma representação na OAB contra o advogado; que o atendido procurou, então uma advogada, a qual ajuizou ação e está realizando o acompanhamento. Foi solicitado ao atendido que encaminhe a esta Promotoria de Justiça os documentos pertinentes ao caso em tela em 05 (cinco) dias.”;

A fim de apurar os fatos foram requisitadas várias diligências e informações, tais como: - Expedição de ofícios aos **Cartórios de Registro de Imóveis** requisitando cópia da matrícula do imóvel situado na quadra 09, lote 21, Rua Carlos Drummound de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade; - Expedição de ofício ao **Secretário de Planejamento** para remeter a esta Promotoria de Justiça cópias de eventuais processos administrativos em nome de **Paulo Sérgio Benfeitas**, relativos ao imóvel situado na quadra 09, lote 21, Rua Carlos Drummound de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade; - Expedição de ofício ao Sr. **Maurício Borges Ferreira**, Diretor junto à Secretaria de Fazenda do Município, para remeter a esta Promotoria de Justiça, cópias de eventuais processos administrativos em nome de **Paulo Sérgio Benfeitas** relativos ao imóvel situado na quadra 09, lote 21, Rua Carlos Drummound de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade; - Expedição de ofício ao **Secretário de Desenvolvimento Social**, com cópia do Termo de Cessão e Uso celebrado entre o **Município de Ituiutaba e Adilio Ribeiro da Silva e Mirian Coelho da Silva**, para que, no prazo de 15 dias: - esclareça em que consiste o programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, devendo, resumidamente, informar se o mesmo é de responsabilidade do governo federal e município ou somente do município, bem como esclarecer quais são os critérios utilizados para os cidadãos receberem os benefícios de tal programa, remetendo, para tanto, a legislação aplicável; - remeta a esta Promotoria de Justiça o processo administrativo que culminou com a celebração do Termo de Cessão e Uso celebrado entre o **Município de Ituiutaba e Adilio Ribeiro da Silva e Mirian Coelho da Silva**.

Na sequência, o Diretor do Departamento de Fazenda, **Maurício Borges Ferreira**, remeteu aos autos cópia do Procedimento Administrativo nº 11223/2014, no qual constam as seguintes informações:

- Na data de 29 de agosto de 2014 – Solicitação de Adilio Ribeiro da Silva – solicitação de transferência do IPTU que se encontra no nome de Luzia Coelho Dias, do cadastro imobiliário SO-31-01-020-021-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

001, quadra 09, lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, para o nome de **Adílio Ribeiro da Silva**, atual beneficiário da residência – fl. 79;

- Na data de 09 de setembro de 2014 – **José Azevedo Filho, Chefe do Setor de Cadastro Físico**, deu o seguinte despacho: "Luzia Coelho Dias está lançada nesta Prefeitura como ocupante do lote de terreno urbano, cadastrado sob nº SO-31-01-020-021-001, situado na Rua Carlos Drummond de Andrade, prolongamento do Bairro Novo Tempo II, com benfeitorias constantes de um prédio situado de nº 256. O requerente solicita a transferência de IPTU do referido imóvel para seu nome, conforme documentação anexa." – fl. 79-verso;

- Na data de 07 de outubro de 2014 – **Carlo Alberto de Novais Souza, Secretário Municipal de Planejamento**, encaminhou os autos à Secretaria de Desenvolvimento Social para manifestar – fl. 79-verso;

- Na data de 14 de outubro de 2014 – **Sonia M. C. Correa Carmo, Secretária Municipal Desenvolvimento Social**, deu o seguinte despacho: "Somos favoráveis a solicitação do requerente uma vez que o imóvel foi transferido para o mesmo, conforme Termo de Compromisso de 19/03/2012 em anexo." – fl. 79-verso;

- Na data de 24 de outubro de 2014 - **Carlo Alberto de Novais Souza, Secretário Municipal de Planejamento**, deu o seguinte despacho: "Efetue-se a transferência." – fl. 79-verso;

- Consta em fl. 80 o Termo de Compromisso de **Adílio Ribeiro da Silva e Mirian Coelho da Silva** – datado de 19 de março de 2012;

- Na data de 08 de abril de 2015 consta Declaração da Assistente Social/Coordenadora Habitacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Cleidislene Conceição Silva**, nos seguintes termos: "Declaramos para os devidos fins que a Sra. Marissol Cristina Borges de Freitas Canela, ... e seu cônjuge Hilário Canela Neto, foram beneficiados com o imóvel situado a Rua Carlos Drummond de Andrade, 256 – Novo Tempo UU. Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desde o dia 14/02/2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

Solicito transferência de IPTU, para o nome da mesma, como sendo proprietária juntamente com seu esposo do mesmo.” – fl. 84;

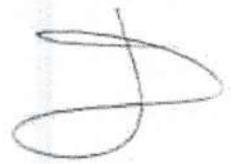
- Na data de 23 de Outubro de 2013 foi firmado o Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Ituiutaba, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Marissol Cristina Borges de Freitas Canela e Hilário Canela Neto – tendo como objeto formalizar a transferência da posse direta ao Cessionário da unidade residencial urbana, edificada através do Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, com a seguinte identificação: imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummoud de Andrade nº 256, Residencial Tupã II – fls. 85/87;

Posteriormente, o Procurador Geral do Município remeteu aos autos cópia do **Procedimento Administrativo 1290/2015**, no qual constam as seguintes informações:

- Na data de 03 de fevereiro de 2015 – Solicitação de Adilio Ribeiro da Silva – solicitação de transferência do IPTU que se encontra atualmente no nome de Adilio Ribeiro da Silva, do cadastro imobiliário SO-31-01-020-021-001, quadra 09, lote 21, Rua Carlos Drummoud de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, para o nome de Adilio Ribeiro da Silva, atual beneficiário da residência – fl. 92;

- Na data de 19 de fevereiro de 2015 – José Azevedo Filho, Chefe do Setor de Cadastro Físico, deu o seguinte despacho: "Luzia Coelho Dias está lançada nesta Prefeitura como ocupante do lote de terreno urbano, cadastrado sob nº SO-31-01-020-021-001, situado na Rua Carlos Drummoud de Andrade, prolongamento do Bairro Novo Tempo II, com benfeitorias constantes de um prédio situado de nº 256, com a área construída de 42,83m2, de propriedade desta Prefeitura. OBS. Não foi anexado a este processo documento que conste a venda do referido imóvel pela Sra. Luzia Coelho Dias" – fl. 92-verso;

- Na data de 02 de fevereiro de 2015 – Foi celebrado Compromisso Particular de Cessão de Posse Irrevogável e Irretratável entre Adilio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

Ribeiro da Silva e Paulo Sergio Benfeitas, sendo que no referido instrumento o Promitente Cedente se obriga a vender a posse do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummoud de Andrade nº 256, Residencial Tupã II – fls. 94/95;

Em seguida, em resposta à requisição desta Promotoria de Justiça, sobre o programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, **o Secretário de Desenvolvimento Social, Renato Silva Moura, no ofício de fls. 100/101, esclareceu o seguinte:** ... *Que o FNHIS criado pela Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005, consiste no Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do SNHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda. Os critérios utilizados para os cidadãos receberem os benefícios do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, foram estabelecidos pelas Portarias MCIDADES nº 610 de 26 de dezembro de 2011; Portaria MCIDADES nº 595 de 18 de dezembro de 2013; e Portaria MCIDADES nº 412 de 06 de agosto de 2015. No âmbito deste Município existe o Decreto nº 7.471 de 31 de dezembro de 2013. (...) Do mesmo modo, para devida instrução, segue a cópia reprográfica de todo o procedimento que culminou com a celebração do Termo de Cessão de Uso, firmado entre o Município de Ituiutaba e Adílio Ribeiro da Silva."*

Juntamente com o ofício foram remetidos os seguintes documentos:

- *Lei n. 4.231, de 26 de novembro de 2013 – Autoriza doação de imóveis em regularização fundiária e dá outras providências – Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, aos atuais ocupantes, as unidades residenciais edificadas através do Programa FNHIS – habitações de interesse social, integrantes do Residencial Tupã II, desta cidade, com as seguintes identificações: (...)” - fls. 103/110;*
- *Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Ituiutaba, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Marissol Cristina Borges de Freitas Canela e Hilário Canela Neto – tendo como objeto formalizar a transferência da posse direta ao Cessionário da unidade residencial urbana, edificada através do Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, com a seguinte identificação: imóvel*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummoud de Andrade nº 256, Residencial Tupã II – fls. 111/113;

- *Termo de Compromisso de Adílio Ribeiro da Silva e Mirian Coelho da Silva – fl. 114;*

- *Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS – cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS – fls. 116/123;*

- *Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006 – Regulamenta a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS – cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS – fls. 124/128;*

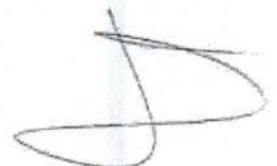
- *Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – fls. 129/144;*

- *Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015 – Dispõe sobre as instruções para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – fls. 145/152;*

- *Manual de Instruções do programa SNHIS – FLS. 153/176;*

- *Decreto nº 7.471, de 31 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre seleção dos beneficiários para projetos habitacionais de interesse social, implementação, neste Município, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, fixa critérios, prioridades, procedimentos e dá outras providências -- fls. 177/180;*

Em continuidade às diligências para entender melhor os fatos, esta Promotora de Justiça determinou a notificação do Sr. Adílio Ribeiro da Silva, bem como a expedição de ofício ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social requisitando os seguintes esclarecimentos: - *Considerando que o Sr. Adílio*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

*Ribeiro da Silva assinou o termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 19 de março de 2012 (fl. 43) e em data de 23 de outubro de 2013 celebrou contrato de cessão de uso, com o Município de Ituiutaba, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Programa FNHIS, do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade (fls. 69/71), esclareca a contradição existente no contrato de cessão de uso, celebrado entre o Município de Ituiutaba, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com **Marissol Cristina Borges de Freitas Canela e Hilário Canela Neto**, através do Programa FNHIS, do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade (fls. 111/113). **Ou seja, na mesma data, foram celebrados dois contratos de cessão de uso referente ao mesmo imóvel para pessoas distintas;** - Considerando as disposições contidas nos arts. 17, 18, 19 da LEI Nº 11.124, DE 16 DE JUNHO DE 2005, abaixo transcritos, esclareça como foi realizado o processo de seleção dos beneficiários **Marissol Cristina Borges de Freitas Canela e Hilário Canela Neto**, atuais cessionários do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, haja vista que, conforme dispõe a PORTARIA Nº 610, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS – não está contemplado nas regras estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme informado pela referida Secretaria. Com os esclarecimentos deverá ser remetido cópia do procedimento que culminou com a escolha dos citados beneficiários na cessão do aludido imóvel.*

Em resposta à requisição, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, remeteu aos autos o Relatório Social da Assistente social Cleidislene C. Silva às fls. 187/188, esclarecendo o seguinte:

“Em relação ao residencial Tupã II, os moradores receberam como documento na data de entrega do imóvel o termo de compromisso, e posteriormente quando deveria ser entregue as escrituras conforme consta no termo o prazo de dois anos, foi entregue o termo de cessão e uso no prazo de 20 anos, conforme cláusula Terceira, a então secretária Sra. Sonia Maria do Carmo, após conflito com os moradores solicitou que fosse retificado e entregue novo documento com o prazo de 10 anos, o Sr. Adílio Ribeiro da Silva e sua companheira a Sra. Mirian Coelho da Silva, foram beneficiados com

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

o PHIS – Programa Habitacional de Interesse Social, com imóvel situado a Rua: Carlos Drummond de Andrade, 256 – Residencial Tupã, sendo beneficiado 84 (oitenta e quatro) famílias, inscritas no ano de 2007 no DDS – Departamento de Desenvolvimento Social, com o intuito de beneficiar famílias que se encontravam em situação de risco social e habitacional, foi realizada uma pesquisa e identificado que 63,1% pagavam aluguel ou invadiram áreas públicas e 36,9% moravam em habitações cedidas em precárias condições. Das 84 casas construídas foram beneficiadas 25 famílias que residiam em área de invasão do entorno da canalização do córrego Ribeirão São José trecho Sul.

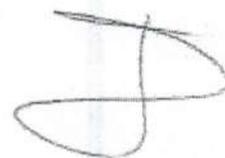
A renda média dessas famílias era de até um salário mínimo (450,00) correspondente ao ano de 2009.

(...)

As famílias que foram beneficiadas receberam o imóvel inteiramente gratuito, porém com condicionantes, o Sr. Adílio, vendeu o imóvel para duas pessoas ao mesmo tempo, o que gerou conflitos e tiros no portão, ele abandonou o imóvel por medo de um dos compradores.

A Sra. Marissol em 2014, estava com notificação para desocupar o imóvel edificado em lote público, devido construção do estádio Julia Prado, ela nos procurou, participou do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, sendo reprovada por renda acima do permitido, foi declarado pela família R\$1620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais), passando R\$20,00 (Vinte reais) do valor permitido para encaixar no programa, a equipe técnica avaliou e entendeu que a família era carente, visto que a renda da família é pouco acima de dois salários mínimos (bruto) e o casal possui dois filhos menores, **encaminhamos a família para adquirir o imóvel desocupado pelo Sr. Adílio. Pois a família encaixava nos critérios, sendo trabalhadores sem qualificação profissional, com filhos menores, sem condições financeiras de edificar uma casa e/ou adquirir financiamento que não trouxessem impactos financeiros para a família.**

Em relação as datas do termo de cessão, acredita-se que foi erro de digitação do profissional administrativo, o documento termo de cessão e uso, é igual para todos, sendo utilizado para otimizar e agilizar o atendimento as teclas CLT C e CLT V, na confecção do respectivo documento quando ocorre mudança do proprietário, alterando apenas o nome, os documentos e a data.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

Diante do exposto acima a família da Sra. Marissol e do Sr. Hilário, enquadram no benefício do PHIS para famílias carentes e não houve nenhuma irregularidade na entrega do imóvel supracitado acima.” (Destacamos).

Juntamente com o supracitado relatório foram remetidos os seguintes documentos:

- *Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Ituiutaba, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Marissol Cristina Borges de Freitas Canela e Hilário Canela Neto – tendo como objeto formalizar a transferência da posse direta ao Cessionário da unidade residencial urbana, edificada através do Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, com a seguinte identificação: imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummoud de Andrade nº 256, Residencial Tupã II – datado de 23 de outubro de 2013 - fls. 189/191;*

- *Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Ituiutaba, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Adílio Ribeiro da Silva/Mirian Coelho da Silva – tendo como objeto formalizar a transferência da posse direta ao Cessionário da unidade residencial urbana, edificada através do Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, com a seguinte identificação: imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummoud de Andrade nº 256, Residencial Tupã II – datado de 23 de outubro de 2013 - fls. 193/195;*

- *Termo de Compromisso de Adílio Ribeiro da Silva e Mirian Coelho da Silva – fl. 196;*

- *Boletim de Ocorrência – 03/02/2015 – Autor Adílio Ribeiro da Silva – Venda do imóvel para Paulo Sergio – fls. 197/204;*

- *Boletim de Ocorrência – 09/02/2015 – Autor Adílio Ribeiro da Silva – Troca das fechaduras do imóvel – fls. 205/208;*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

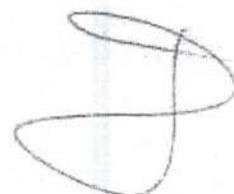
Com efeito, a par destas informações iniciais, verificou-se que, o Sr. **Adílio Ribeiro da Silva** e sua companheira a Sra. **Mirian Coelho da Silva**, **foram beneficiados com o PHIS – Programa Habitacional de Interesse Social**, com a cessão do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, com o intuito de beneficiar famílias que se encontravam em situação de risco social e habitacional. Assim, o Sr. **Adílio Ribeiro da Silva** assinou o termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 19 de março de 2012 (fl. 43) e em data de 23 de outubro de 2013 celebrou contrato de cessão de uso, com o Município de Ituiutaba, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Programa FNIHS, do citado imóvel residencial.

Contudo, posteriormente, o Sr. **Adílio** vendeu os direitos do referido imóvel para **Paulo Sérgio Benfeitas**, razão pela qual o imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, **foi retomado pela Prefeitura e repassado para Marissol Cristina Borges de Freitas Canela e Hilário Canela Neto, através do Programa FNIHS** (fls. 111/113).

Acostou-se às fls. 210/211 manifestação de **Paulo Sérgio Benfeitas**, o qual informou, em síntese, que *comprou o imóvel do Sr. Adílio Ribeiro por intermédio do corretor Ricardo de Oliveira, sendo que, posteriormente, foi apresentado ao Sr. Miro, contador, o qual fez toda a documentação para registrar a compra do imóvel.*

Na sequência, visando apurar o negócio realizado entre o Sr. **Adílio Ribeiro e Paulo Sérgio Benfeitas**, foi determinada a notificação de **Walmir Antonio de Carvalho**, o qual prestou as seguintes declarações à fl. 214:

“que, o declarante trabalha como despachante imobiliário há 20 (vinte) anos aproximadamente; que, em relação aos fatos em apuração no presente procedimento, o declarante esclarece que no dia 02 de fevereiro de 2015, foi procurado pelo Sr. Adílio e por Paulo Sérgio Benfeitas para que o mesmo realizasse os seguintes serviços para os mesmos: compromisso particular de cessão de posse irrevogável e irretroatável, procuração pública concedida por Adílio dando plenos poderes para o Sr. Paulo Sergio em relação ao imóvel que estava sendo negociado, declaração (que ora anexa), bem como



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

certificação junto à Prefeitura Municipal acerca de eventuais débitos de IPTU, assim junto a SAE e CEMIG; que, em relação à procuração o declarante foi o responsável por levar até o cartório toda a documentação para sua elaboração, o que ocorreu também no dia 02 de fevereiro, tendo as partes comparecido na mesma data e assinado referido documento; que, com relação ao IPTU, o declarante possui um mapa da cidade com os lotes e seus respectivos cadastros físicos; que, este documento é conseguido na copiadora que fica na esquina da 11 com a 28, por qualquer pessoa; que, de posse do número do cadastro físico faz a pesquisa de débitos junto a SAE, CEMIG e Prefeitura; que, ao verificar os possíveis débitos do IPTU, o declarante verificou à época que não havia débitos, pois não tinha ainda lançado cobrança de IPTU naquele local; que soube desta informação, pois no dia esteve na Prefeitura Municipal de posse do nº do cadastro físico e questionou sobre a não cobrança de IPTU; que, o Sr. Adílio apresentou ao declarante no dia um documento de Doação do imóvel que Paulo Sérgio estava adquirindo a posse assinado por pessoas da Prefeitura; que, segundo informações do Sr. Paulo Sérgio este documento é falso; que, tudo foi feito em um só dia, sendo que com relação ao Sr. Ricardo de Oliveira, corretor, sabe dizer que o mesmo ao que tudo indica estava intermediando a negociação, pois enquanto elaborava a documentação no dia 02 de fevereiro o mesmo ligou para o declarante por várias vezes; que, conhece este corretor, acreditando que o mesmo não é registrado junto ao CRECI; que, o Sr. Paulo Sérgio tinha pleno conhecimento de que não estava adquirindo o imóvel, mas apenas sua posse; que, acredita que ele posteriormente, por encontrar-se na posse do imóvel, mesmo sendo da Prefeitura Municipal, teria como conseguir a transferência da propriedade, visto que isso é comum ocorrer em imóveis da Prefeitura Municipal sobre os quais se constroem casas e se encontram posseiros; que, quanto ao Sr. Adílio, o declarante também o conhece, já que prestou outros serviços para o mesmo, idênticos ao caso do Sr. Paulo Sérgio, ou seja, de casas que ele negociava, sendo que não detinha a propriedade, mas somente a posse; que, posteriormente foi procurado por Paulo Sérgio, que lhe contou toda a situação e lhe perguntou se poderia testemunhar para o mesmo. Que, no prazo de 10 dias, se compromete informar em qual cartório foi

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

registrada a escritura pública acima mencionada, bem como possível endereço de Ricardo de Oliveira."

Em seguida, juntou-se em fl. 221 a certidão de óbito de **Walmir Antonio de Carvalho**.

Dando sequência à investigação, foram determinadas as seguintes diligências: - **Notifique o Sr. Ricardo Soares** a comparecer nesta Promotoria de Justiça; Expeça ofício à Delegada de Polícia para que informe se já houve alguma investigação sobre estelionato envolvendo **Adílio Ribeiro Silva e/ou Sônia Maria Clemente Correa do Carmo**, especificamente sobre Programas Sociais que envolvam casas populares.

Às fls. 230/231 constam as declarações de **Ricardo Soares** nos seguintes termos:

"que o declarante trabalhou na Prefeitura Municipal de Ituiutaba por aproximadamente 5 (cinco) anos, no período compreendido entre os anos de 2011 a 2016, salvo engano; que, o declarante era contratado da Prefeitura Municipal tendo trabalhado junto ao aterro sanitário pelo período supracitado, na função de pesagem; que o declarante trabalhou no período noturno na Prefeitura Municipal e a tarde fazia bicos, com corretagem de casas; que, o declarante conhece o Sr. Adílio desde sua época de infância; que, acredita que o Sr. Adílio não mora mais nesta cidade, tendo se mudado desta cidade assim que ocorreu os problemas noticiados nos autos envolvendo a venda da casa para o Sr. Paulo Sérgio; que, o declarante sabe informar que o Sr. Adílio também trabalhou na Prefeitura Municipal acreditando ser mais ou menos na época em que ele recebeu a casa noticiada no presente procedimento que foi posteriormente alienada para o Sr. Paulo Sérgio; que, foi o próprio Adílio quem lhe informou que trabalhava na Prefeitura Municipal na função de motorista, não sabendo dizer ao certo em qual Secretaria, todavia, o mesmo lhe dizia que trabalhava para esposa de Luiz Pedro; que, sabe informar que o Sr. Adílio trabalhou na época da política em prol do candidato Luiz Pedro; que, o Sr. Adílio era conhecido por várias pessoas desta cidade; que, na época da venda da casa onde o Sr. Adílio morava e que é objeto do presente procedimento, foi procurado pelo Sr. Adílio,



pois o mesmo tinha conhecimento de que o declarante fazia corretagem; que, o Sr. Adílio lhe informou que havia recebido uma de doação da Prefeitura Municipal para morar, mas tinha interesse de vendê-la, porque iria se mudar desta cidade; que, segundo o mesmo lhe informou "ganhou" a casa da Sra. Sônia, Secretária Municipal; que, então certo dia, recebeu uma ligação de um bar de um colega seu, Neilson, dizendo que o Sr. Paulo Sérgio estava interessado em adquirir uma casa nesta cidade; que, o declarante é conhecido do dono do bar, sendo seu amigo; que, Paulo Sérgio estava no bar e o Sr. Neilson informou a ele que o declarante tinha algumas casas para vender; que, então, o declarante foi até o bar e já mostrou no mesmo dia algumas casas, dentre elas a que o Sr. Adílio queria vender; que, Adílio ainda morava na casa na ocasião; que, dentre as casas que o declarante mostrou para o Sr. Paulo, este se interessou pela do Sr. Adílio; que, então iniciaram as negociações, tendo sido feita a compra e venda, tendo o declarante recebido de Paulo Sérgio a comissão; que, o declarante acredita que o Sr. Paulo Sérgio não sabia que a casa era da Prefeitura Municipal era cedida para o Sr. Adílio, pois o Sr. Paula era novo aqui na cidade, tendo se mudado para cá há pouco tempo na ocasião; que, acredita que Paulo Sérgio era do Rio de Janeiro; que, o declarante sabia que o Sr. Adílio somente estava vendendo os direitos sobre o imóvel, pois tinha conhecimento que aquela casa era da Prefeitura Municipal; que, o Sr. Adílio tinha plena consciência de que a casa não poderia ser vendida, apenas os seus direitos; que, sabe dizer que a casa do Sr. Adílio, bem como as outras localizadas nas proximidades deveriam ter sido ocupadas pelos desapropriados dos imóveis que se localizaram na marginal da José João Dib; que, apesar disto sabe informar que várias dos ocupantes dos imóveis desapropriados nas margens da José João Dib, não foram para aquele bairro morarem, sendo que várias pessoas foram beneficiadas com tais imóveis em razão da política à época; que, sabe dizer que outras casas naquele local também foram "vendidas" pelos iniciais ocupantes, ou seja, as pessoas vendiam "os direitos"; que, acredita que a situação naquele local permanece a mesma, enfim, não sabe se aquelas pessoas que moram naqueles locais tem realmente necessidade de estarem ali morando, pois já ouviu dizer que muitos dos inicialmente beneficiados na época em que foram feitos os imóveis não estão morando mais ali;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

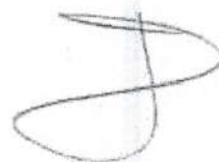
5ª Promotoria de Justiça

que, não sabe dizer porque somente o caso do Sr. Adílio veio a tona, pois outros existem da mesma forma; que, sabe que houve uma perseguição em relação ao Sr. Paulo, pois até mesmo quando ele foi mudar para o local, haviam pessoas vigiando ele; que, quando conheceu o Sr Paulo ele estava com a Sra. Sandra; que, esclarece que as casas que seriam destinados aos desapropriados da marginal, dentre elas a do Sr. Adílio, dois anos mais ou menos antes da alienação ao Sr. Paulo, foi objeto de várias invasões e o declarante estava dentre aqueles que participaram da invasão, assim como o Sr. Adílio; que, o declarante inclusive foi demitido posteriormente da Prefeitura Municipal”

Em resposta à requisição, no ofício de fl. 234 a Delegada de Polícia informou que *“não foi localizado no âmbito da Delegacia de Estelionatos, nenhum inquérito policial envolvendo as partes Sônia Maria Clemente Correa do Carmo e Adílio Ribeiro Silva, em tramitação ou concluído.”*

Com efeito, após ser devidamente notificada, seguem em fls. 241/242 as declarações de **Maria Divina da Silva**, servidora da Prefeitura Municipal de Ituiutaba:

“que, a declarante é servidora pública efetiva, concursada para o cargo auxiliar de administração ; que, atualmente encontra-se na secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Social como Diretora de Departamento Financeiro e Orçamentário; que, na época dos fatos em apuração no presente procedimento (2012-2015) a declarante ocupava o mesmo cargo supracitado; que, pode esclarecer que os programas minha casa e minha vida e o programa de interesse social não são os mesmos; que, em 2009 até fevereiro/2010, quem era o secretário municipal de desenvolvimento social era o Dr. Carlos Eanes; que, em seguida quem foi secretária Municipal a ex-esposa do Prefeito Luiz Pedro, Sra. Sônia Correa do Carmo; que, salvo melhor juízo, a melhor pessoa para responder acerca da diferença entre os programas supracitados é o Dr. Carlos Eanes; que, em 2013 quem era a responsável pelo setor de habitação é a Sra. Cleidislene, atual vereadora nesta cidade; que, com certeza referida pessoa pode esclarecer de forma pormenorizada os critérios de seleção do programa de interesse social; que, lembra-se que as casas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

construídas no bairro Tupã, teve como motivação primordial atender os moradores que foram desapropriados às margens do córrego São José; que, para os citados moradores houve a doação das casas no bairro Tupã; que, no total, salvo engano, foram construídas 80 residências; que, quanto as demais famílias contempladas a declarante não pode informar com precisão quais os critérios utilizados para escolha dos beneficiários, todavia, pode esclarecer que nestes casos das casas remanescentes não houve doação, mas sim termo de cessão, com a impossibilidade de efetuar vendas, transferências, etc.; que, o Sr. Adílio noticiado nos autos não era morador ribeirinho do córrego São José; que, ao questionar perante o departamento pessoal da prefeitura não há registros de que o mesmo tenha sido servidor municipal; que, através da secretaria de planejamento informaram a declarante que o mesmo possui uma residência em seu nome nesta cidade em bairro centro, na avenida 31, nº 2397, não podendo afirmar que o mesmo reside no local; que, soube que Adílio vendeu a casa que foi beneficiado para o Sr. Paulo Sérgio; que, ficou sabendo que Adílio sequer residiu na casa que foi beneficiado; que, posteriormente a prefeitura municipal repassou a casa a Sra. Marissol, que foi uma das pessoas desapropriadas para a construção do Estádio Municipal; que, Divina Péres é a Dra. Divina que trabalhou junto à Procuradoria Geral do Município na época em que o Dr. Luiz Pedro foi Prefeito Municipal."

Posteriormente, esta Promotora determinou a notificação de **Sebastiana Divina Peres da Silva e Cleudislene Conceição Silva**, bem como expedição de ofício a **Carlos Henrique Eanes de Oiveira**.

Às fls. 248/250 seguem as declarações de **Cleudislene Conceição Silva**:

"que, a declarante é servidora efetiva do município no cargo de assistente social; que ocupou cargo comissionado perante a Secretaria de Desenvolvimento Social como Coordenadora Habitacional, não sabendo informar o período, todavia, foi quando o Prefeito Municipal era Luiz Pedro e a Secretária de Desenvolvimento Social a Sra. Sônia; que, no setor da declarante trabalhava a Sra. Máisa, como auxiliar administrativo, salvo engano; que, na verdade,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

a declarante enquanto coordenadora trabalhou por muito tempo sozinha neste setor; que, a declarante era a responsável pela alimentação do sistema Minha Casa Minha Vida do governo federal; que, à época havia um sistema implementado pelo ex-secretário municipal Dr. Carlos Eanes, para triagem de escolha dos beneficiados de casas populares; que, referido sistema era para fins de escolha do programa minha casa minha vida; que, com relação às casas do bairro Tupã, num total de 84 residências, salvo engano, o Programa era proveniente do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, sendo que o critério de escolha não era estabelecido documentalmente; que, 24 casas, salvo engano, foram destinadas para as famílias que haviam sido desapropriadas na região do córrego São José, em virtude de sua canalização; o remanescente das casas foram entregues mediante um termo de compromisso aos beneficiários, sendo que quando a declarante assumiu o cargo de coordenadora, já havia uma lista com nomes já escolhidos (triagem) elaborada pela assistente social Marcela Tavares Quirimarques; que, a declarante utilizou-se inicialmente da referida lista para a entrega das residências remanescentes, sendo que a Sra. Luzia Coelho Dias estava dentre os nomes listados; que, a declarante trabalhou/averiguou o perfil sócioeconômico da referida Sra. Luzia; que, junto à CEF existe o procedimento referente a tal beneficiária; que, a Sra. Luzia permaneceu na residência que fora beneficiada no bairro Tupã por um tempo, todavia, após ser esfaqueada pelo companheiro, a mesma não mais quis voltar para a residência, tendo então citado imóvel ficado sem morador; que, foi nesta ocasião que surgiu o Sr. Adílio; que, não se recorda quem, Celina ou Mérida, lhe informou que a Sra. Sônia iria permitir que o mesmo fosse beneficiado com a casa, pois ela o conhecia e sabia que ele se enquadrava nos critérios; que, depois o mesmo a procurou com os seus documentos pessoais e então a declarante providenciou o TERMO DE COMPROMISSO, para que o mesmo tomasse posse da casa; que, era visível que a Sra. Sônia já conhecia o Sr. Adílio, não sabendo a declarante dizer se havia um vínculo de amizade; que, a declarante no caso do Sr. Adílio não realizou visita domiciliar, tampouco fez a ficha socioeconômica, pois “o pedido veio de cima para baixo”; que, não sabe informar se Adílio trabalhou na prefeitura; que, acredita que o mesmo era



taxista; que, quando Adílio foi até a declarante o mesmo lhe informou que estava desempregado e fazendo bicos; que, sabe informar que posteriormente a casa foi repassada para a Sra. Marissol; que, Marissol não estava na lista acima mencionada, todavia, surgiu a necessidade da mesma ter uma residência, pois onde vivia é época, próximo ao Estádio Júlio Prado, a sua casa estava desmoronando em razão da construção nas proximidades; que, também ficou sabendo que o Sr. Adílio "vendeu" a casa para terceiros; que, quanto às casas remanescentes, não foi somente utilizada a lista realizada pela assistente Marcela, pois com o tempo chegavam pessoas que diziam necessitar de residências; que então, a declarante elaborava uma ficha socioeconômica, realizava visitas e triagem, beneficiando aquelas que realmente necessitavam; que, muitas pessoas também eram encaminhadas pelos CRAS, Saúde; que, a declarante deixou uma pasta para cada beneficiado quando deixou a Coordenação."

Na sequência, às fls. 252/253 tem-se as declarações de **Sebastiana Divina Peres da Silva**:

"que a declarante foi advogada junto à Procuradoria Geral do Município durante a gestão 2009 a 2016; que, com relação às transcrições de fls. 59/63, a declarante esclarece que, realmente conhece a Sra. Sandra, pois a mesma irmã de um amigo da declarante; que, na época em questão, a declarante se recorda que Sandra ligou para a declarante no final de um dia, ocasião em que se encontrava na Prefeitura Municipal ainda; que, a mesma estava na Delegacia na ocasião, pedindo ajuda, pois o seu esposo havia comprado uma casa no bairro Tupã e a Prefeitura estava tirando-os e lá; que, então a declarante lhe disse que estas casas da Prefeitura não podem ser vendidas, tendo ainda questionado, como eles haviam comprado tal casa, já que eles não são pessoas tão sem conhecimento a ponto de adquirir uma casa da Prefeitura; que, então, a declarante lhe disse que o Sr. Adílio tinha um documento que lhe dava a casa; que, certa feita, alguém da prefeitura municipal informou à declarante que o esposo/companheiro de Sandra disse que a declarante era advogada deles, o que era inverdade; que, mal tinha um relacionamento de amizade com os mesmos; que, quanto às falas da declarante nos documentos de fls. 59/63, a declarante não se lembra

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

de ter falado o teor do que está transcrito, mas sim o que disse acima; que, disse também que apesar da mesma estar na posse do imóvel, ela certamente seria tirada em algum momento do mesmo, mesmo que tal fato demorasse, pois a declarante sabia que sendo a casa da prefeitura não haveria como os mesmos terem a adquirido; que, enquanto advogada da prefeitura não se recorda de ter pronunciado no bojo das ações ajuizadas pelo Sr. Paulo Sérgio; que, anexa nesta oportunidade a sentença proferida junto à 3ª Vara Cível desta Comarca, relativo ao incidente de falsidade documental, tendo o magistrado julgado procedente; que, não conhece o Sr. Adílio, tampouco Paulo Sérgio; que, nunca conversou com a Sra. Sônia Correa do Carmo sobre a casa objeto do presente procedimento."

Juntaram-se em fls. 256/271 ofício e documentos remetidos pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Renato Silva Moura**, tendo o mesmo aduzido que "... Em relação aos critérios que contemplou o Sr. Adílio Ribeiro da Silva no referido Residencial na Gestão de 2013, o Setor responsável pelo cadastramento e seleção das famílias de baixa renda, possivelmente seguiu o disposto no Decreto nº 6.790 de 17/11/2010 alterado pelo Decreto nº 7.471 em 31/12/2013 em anexo."

Posteriormente, juntaram-se em fls. 272/308 informações e documentos encaminhados por **Carlos Henrique Eanes**, o qual esclareceu, em síntese que, tanto o Programa Minha Casa Minha Vida como o Programa objeto do presente Inquérito denominado PHIS - Programa Habitacional de Interesse Social estão dentro do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, criado pela Lei Federal 11.124 de 16 de junho de 2005.

Nas informações de fl. 310, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Renato Silva Moura, acrescentou que: "... o Setor de Habitação vem trabalhando para a regularização da situação dos moradores do Residencial Tupã, o que vem ocorrendo aos poucos caso a caso, pois, trata-se de um Residencial com 84 casas, sendo 25 (vinte e cinco) casas doadas conforme relação das famílias que moravam no entorno do Ribeirão São José e que viviam em situação precária com alto índice de risco social, sendo indenizadas conforme Lei 4231 de 26/11/2013. Para as demais 59 (cinquenta e Nove) casas foram realizados Termos de Cessão de Uso, não podendo o Cessionário ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, sub-contrato ou arrendamento durante a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

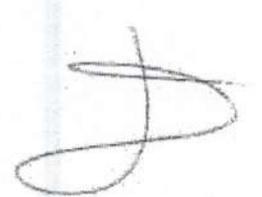
vigência deste Contrato – Cláusula 4ª Das Obrigações das Partes. - Por final advém relatar novamente que o imóvel cedido ao Sr. Adílio Ribeiro da Silva está enquadrado na Cláusula acima citada.”

Posteriormente, considerando que algumas questões não foram totalmente elucidativas, esta Promotoria de Justiça requisitou mais esclarecimentos ao Sr. **Carlos Henrique Eanes**, tais como: a) o Decreto Municipal nº 6.790 de 17/11/2010, era o utilizado para seleção dos beneficiários do denominado PHIS - Programa Habitacional de Interesse Social; b) quem era a servidora/coordenadora responsável à época em que foi Secretário Municipal em **coordenar** o setor responsável pela seleção dos beneficiários do Programas Nacionais de Habitação de Interesse Social, c) esclareça acerca da listagem mencionada pela ex-coordenadora do setor habitacional (declarações anexas), informando, dentre outros aspectos, se houve um procedimento documental formalizado para cada pessoa a ser beneficiada, declinando o nome das(s) assistente(s) social(is) que realizaram a triagem para o cadastramento e elaboração das famílias/pessoas escolhidas.

À fl. 322 consta resposta do Sr. Carlos Henrique Eanes nos seguintes termos: “... *prestou informações teóricas por meio de pesquisa, não possuindo conhecimento algum de casos concretos, tendo em vista que à época das seleções e entregas das casas às famílias já não era mais Secretário Municipal desde 23/04/2010. ... O único esclarecimento que pode fazer é que enquanto estava como Secretário de Desenvolvimento Social, sua única atividade em relação ao programa Minha Casa Minha Vida, foi fazer o mero cadastramento do número de pessoas interessadas (não seleção) a fim de conhecer a demanda do município e assim fundamentar necessidade do programa habitacional junto ao Governo Federal, sendo que a Sra. Cleidislene era a servidora responsável pelo Referido Programa Habitacional, para cuidar das famílias desapropriadas e do referido cadastro, não havendo por parte deste signatário qualquer ato formal determinando ou concluindo pela escolha de beneficiários do referido programa ...”*

Conforme ofícios de fls. 328 e 338 do 1º e 2º SRI de Ituiutaba constatou-se que **Adílio Ribeiro da Silva** não figura como adquirente/proprietário de qualquer imóvel.

Às fls. 330/333 foram juntados ofício e documentos do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, esclarecendo que: “- ... *não existe no Setor*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

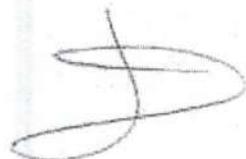
de Habitação documentação sobre a situação...; - Referente o beneficiário Adilio Ribeiro da Silva só consta o Termo de Cessão que já foi encaminhado ao MP; - Segue em anexo, espelho do Cadastro Único referente ao Sr. Adilio Ribeiro da Silva e família, o qual foi excluído pelo próprio Sistema do Governo Federal por falta de atualização cadastral...";

Seguem em fls. 334/335 informações por escrito de **Maria Inez Rodrigues Gervásio**, a qual aduziu, em síntese:

"(...) Quanto ao processo de seleção dos imóveis referente a Lei 4.231/2013, temos a informar que os proponentes foram selecionados e escolhidos mediante laudos sociais de 25 famílias que se encontravam morando em torno do Córrego São José, que em virtude da obra de sua canalização e urbanização, passariam a ficar desabrigadas pela necessária demolição de seus imóveis, sendo portanto de responsabilidade do município a sua indenização e realocação de maneira digna, segura e salubre. Ressalta-se que à época foram feitos todos os estudos das famílias que iriam ser beneficiadas tudo com espeque no projeto da referida canalização, e portanto, podem receber sua escritura de propriedade.

Quanto as demais 59 unidades do mesmo bairro Tupã II, o processo de seleção de beneficiários dos imóveis, foi fundamentado e consignado o direito de moradia, de acordo com a vulnerabilidade social das famílias cadastradas, as quais receberam apenas um Termo de Cessão de uso, e portanto, a propriedade ainda continuou com titularidade do Município. Com isso, o município ao tomar conhecimento de infração ao referido Termo de Cessão de Uso, como mudança/alteração da situação sócio-econômica familiar, de abandono do imóvel, de eventuais "vendas" de posse, providenciou a substituição de algumas famílias originariamente beneficiadas, a fim de manter o escopo e a finalidade do programa, pois os imóveis pertencem ao município e são destinados a famílias de baixa renda sem nenhum custo.

Por fim, informamos que recentemente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizou um estudo nestes imóveis e elaborando relatórios sociais de todas as famílias, e foi constatado que os imóveis se encontram em total regularidade."



Em seguida, requisitou-se que **Celina Parreira Derze e Elida Pinheiro Carvalho** apresentassem manifestação por escrito acerca do teor das declarações de **Cleidislene Conceição Silva** sobre o seguinte trecho: *"que não se recorda que, Celina ou Mérida, lhe informou que a Sra. Sônia iria permitir que o mesmo fosse beneficiado com a casa, pois ela o conhecia e sabia que ele se enquadrava nos critérios..."*.

Juntaram-se em fls. 347/349 informações de **Celina Parreira Derze e Elida Pinheiro Carvalho**, as quais não confirmaram as declarações de Cleidislene.

Posteriormente, o **Procurador Geral do Município** remeteu aos autos os seguintes esclarecimentos às fls. 349/350:

"Quanto ao primeiro questionamento cabe dizer que os termos de cessão de uso dos 59 (cinquenta e nove) imóveis remanescentes do residencial tupã II foram todos celebrados na gestão anterior, e que pesquisando toda a documentação na secretaria municipal de desenvolvimentos social foi possível encontrar apenas os termos de compromisso e os termos de cessão de uso dos imóveis os quais não esclarecem qual foi a legislação e quais foram os critérios para seleção das famílias.

Quanta ao segundo questionamento sabre qual foi a legislação aplicável atualmente pelo município de Ituiutaba para a seleção das famílias cabe dizer que a secretaria municipal de desenvolvimento social utilizou os critérios dos decretos 6.790 de 17 de novembro de 2010 e 7.471 de 31 de dezembro de 2013, os quais regulamentam as seleções das famílias para o programa minha casa minha vida, que foram usados por analogia na seleção das famílias do programa do FNHIS.

Quanta a adoção de providências para regularização dos termos de cessão de uso, cabe dizer que desde o ano de 2019 a secretaria municipal de desenvolvimentos social está fazendo estudo social com cada uma das 59 famílias para verificar se mantem as condições apresentadas quando da assinatura dos termos de cessão de uso.

Necessário ressaltar que devido a situação da Pandemia de COVID-19, os estudos sociais foram momentaneamente paralisados, visto a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

necessidade de isolamento social, bem como ao afastamento do serviço das assistentes sociais da secretaria.

Necessário ainda dizer que quando verificadas irregularidades a secretaria municipal de desenvolvimento social está tomando as providencias para a retomada dos imóveis, sendo que até o momento foi verificada irregularidades na ocupação de 04 imóveis e que as providencias para retomada dos imóveis estão sendo realizadas, por meio do Processo Administrativo nº 12.239/2020, onde primeiramente serão notificadas as famílias sobre as irregularidades, com o fim de rescindir os termos de cessão de uso dos imóveis, e que após o prazo da notificação serão tomadas as providencias para retomada dos imóveis seja por meio judicial ou extrajudicial.

Importante ressaltar que todas as informações foram prestadas pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seguem anexos todos os termos de compromisso, termos de cessão de uso e relatórios sociais que foram realizados até o memento referente aos imóveis do residencial tupã II."

Juntamente com o citado ofício foram remetidos os Termos de Compromisso, Termos de Cessão de Uso e Relatórios Sociais - fls. 351/618; listagem dos 59 beneficiários dos imóveis do Residencial Tupã II - fls. 621/623;

Em continuidade às investigações, visando confirmar o depoimento de **Cleisdilene** de que *"já havia uma lista com nomes já escolhidos (triagem) elaborada pela assistente social Marcela Tavares...; que, a declarante utilizou-se inicialmente da referida lista para a entrega das residências remanescentes", colheram-se em fl. 644 as declarações de Marcela Martins de Souza Tavares, a qual prestou os seguintes esclarecimentos:*

"que a declarante é servidora efetiva no cargo de assistente social há 20 (vinte) anos; que, quando o Dr. Públio Chaves assumiu a Prefeitura Municipal em 2009, a declarante trabalhava como assistente social no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social; que, salvo engano, permaneceu por 3 (três) meses na Secretaria Municipal e depois passou a desenvolver seu trabalho no âmbito do CRAS Alvorada, local onde permaneceu até 2020; que, depois deste período, a declarante retornou para a Secretaria de Desenvolvimento Social, no setor de bolsa família; que, em 2009 a declarante

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

permaneceu no setor habitacional, todavia, não era chefe do setor; que, não se recorda de ter chefe, apenas se recordando do Dr. Carlos Eanes, secretário à época; que, neste período de meses não se recorda de ter elaborado lista ou feito triagem de famílias para ocuparem as casas do bairro Tupã; que, se recorda de ter trabalhado junto ao Programa Minha Casa Minha Vida, alimentando o sistema junto a CEF; que, a declarante não se adaptou a tal trabalho, o que motivou a mesma ter pedido para trabalhar junto a algum CRAS; que, não teve contato com a secretária municipal Sônia, visto que quando a mesma assumiu já tinha ido para o CRAS; que, não se lembra do nome Adílio Ribeiro da Silva; que, depois que deixou o setor de habitação foi a Sra. Cleidislene que assumiu o setor habitacional.”

Posteriormente, determinou-se à fl. 646 a notificação de **Abílio Ribeiro da Silva**, contudo, conforme certidão da Oficiala do Ministério Público à fl. 651, **Adílio Ribeiro da Silva não foi localizado.**

Seguem em fls. 655/656 **ofício da Procuradora Geral do Município** sobre as providências administrativas pertinentes aos termos de cessão de uso das moradias localizadas no Bairro Tupã:

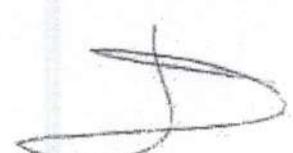
“... vimos informar que procedeu-se aos tramites necessários para a realização do Estudo Social, tendo como sujeitos da análise profissional os indivíduos envolvidos na presente ação. Para isto, utilizamos o instrumental técnico-social, através dos seguintes meios analíticos.

- Visita domiciliar;
- Entrevista semiestruturadas;
- Observações técnicas.

Sendo assim, foram observados algumas situações a esclarecer:

1 - Existem quatro processos que estão pendentes de resolução no setor de Habitação, relacionados aos seguintes cessionários:

- a) Antônio Fonseca da Silva, Processo Administrativo 15866/2021 protocolado em 20/09/2021;
- b) Gislenir Aparecida de Lima Lemes, Processo Administrativo 16612/2021 protocolado em 29/09/2021;
- c) Pedro Vicente de Paula, Processo Administrativo 3156/2021 protocolado em 24/02/2021;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

d) *Marluce de Oliveira Santos, Processo Administrativo 3432/2021 protocolado em 01/03/20201;*

II - Está em situação irregular o imóvel em nome de Maria de Lourdes Naves, por ocupação de terceiros após seu falecimento;

III - Estão pendentes a transferência de titularidade da cessão do imóvel por falta de documentação: Euripa Barsanulfa da Silva; Cid Manoel Frutuoso; Jose Bento Parreira e Maria Eunice Alves.

Cabe ressaltar que foram informados a respeito de como regularizar a documentação em situação de falecimento do titular, que é de responsabilidade da família comparecer a SEDS e trazer documentação necessária para solicitar a transferência.

IV- Sobre as pendências citadas no ofício 155/2020 referente ao Processo Administrativo 12239/2020, informamos que os imóveis que estavam de forma irregular, foram entregues a outros moradores, restando apenas solucionar o do Sr. Pedro Vicente de Paula, anteriormente citado no item I.

Por fim, foi feito requerimento solicitando a criação do Projeto de Lei autorizando a doação de imóveis situados no bairro Tupã/Carlos Dias Leite, uma vez que as famílias residem nos imóveis desde 2011, época em que assinaram Termo de Compromisso e após 2 anos ininterruptos no local, assinaram o Termo de Cessão e Uso, que tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao cessionário, da unidade residencial urbana, edificada através do Programa FNHIS - Habitação de Interesse Social. Ressaltamos que neste ano de 2022 completa a vigência da posse, dando alvedrio para que os cessionários solicitem a escritura definitiva."

Juntamente com o ofício foram remetidos às fls. 657/716 os Relatórios Sociais realizados com as famílias.

Pois bem! Ultimadas todas as diligências necessárias à apuração dos fatos e considerando todos os documentos, informações e oitivas constantes nos autos constataram-se as seguintes situações:

- O denunciante **Paulo Sergio Benfeitás** relatou, em síntese, que *comprou uma casa nesta cidade, na Rua Carlos Drumond de Andrade, 256, Novo Tempo II, do Sr. Adílio Ribeiro da Silva, sendo que, após organizar toda a documentação referente à casa, realizou a limpeza da mesma e levou alguns*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

pertences para lá, entretanto, após 2 dias residindo no local, enquanto estava no hospital, funcionários da prefeitura municipal arrombaram sua residência sob a alegação de que estava cumprindo ordens da Sra. Sonia, a qual alegou que a casa pertencia à Prefeitura Municipal e o denunciante havia comprado somente a posse;

- Restou comprovado nos autos que, o Sr. **Adílio Ribeiro da Silva** e sua companheira a Sra. **Mirian Coelho da Silva**, **foram beneficiados com o PHIS – Programa Habitacional de Interesse Social**, com a cessão do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, conforme Termo de Cessão de Uso firmado entre o **Município de Ituiutaba**, por sua **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, e **Adílio Ribeiro da Silva/Mirian Coelho da Silva** – tendo como objeto formalizar a transferência da posse direta ao Cessionário da unidade residencial urbana, edificada através do Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, datado de 23 de outubro de 2013 - fls. 193/195;

- Posteriormente, o Sr. **Adílio Ribeiro da Silva** realmente **vendeu os direitos de posse do referido imóvel para Paulo Sérgio Benfeitas**, pelo valor de R\$21.000,00, na data de 02/02/2015, conforme documento de fls. 47/48;

- Ocorre que, na sequência, o imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, que havia sido cedido para **Adílio Ribeiro da Silva** **foi retomado pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba e repassado para Marissol Cristina Borges de Freitas Canela e Hilário Canela Neto, através do Programa FNHIS** (fls. 111/113), **visto que o cessionário Adílio Ribeiro da Silva não poderia ter transferido o imóvel para terceiros;**

- No processo de seleção dos imóveis do Residencial Tupã, com base na Lei 4.231/2013, verificou-se que os proponentes foram selecionados e escolhidos mediante laudos sociais de 25 famílias que se encontravam morando em torno do Córrego São José, bem como as 59 unidades do mesmo bairro Tupã II teve o processo de seleção de beneficiários dos imóveis fundamentado e consignado no direito de moradia, de acordo com a vulnerabilidade social das famílias cadastradas, as quais receberam apenas um Termo de Cessão de uso, sendo que a propriedade ainda continuou com titularidade do Município;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

- De acordo com as declarações de Cleudislene Conceição Silva, servidora efetiva do município no cargo de assistente social, com relação às casas do bairro Tupã, num total de 84 residências, o Programa era proveniente do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, sendo que o critério de escolha não era estabelecido documentalmente. Alegou que, quando a declarante assumiu o cargo de coordenadora, já havia uma lista com nomes já escolhidos (triagem) elaborada pela assistente social Marcela Tavares...; que, a declarante utilizou-se inicialmente da referida lista para a entrega das residências remanescentes, ... foi nesta ocasião que surgiu o Sr. Adílio; que, não se recorda quem, Celina ou Mérida, lhe informou que a Sra. Sônia iria permitir que o mesmo fosse beneficiado com a casa, pois ela o conhecia e sabia que ele se enquadrava nos critérios; que, depois o mesmo a procurou com os seus documentos pessoais e então a declarante providenciou o TERMO DE COMPROMISSO, para que o mesmo tomasse posse da casa; que, era visível que a Sra. Sônia já conhecia o Sr. Adílio, não sabendo a declarante dizer se havia um vínculo de amizade; que, a declarante no caso do Sr. Adílio não realizou visita domiciliar, tampouco fez a ficha socioeconômica, pois “o pedido veio de cima para baixo”;

- Em que pese as supracitadas declarações evidenciasse que o Sr. Adílio Ribeiro da Silva foi favorecido indevidamente pela Secretária de Desenvolvimento Social à época, Sra. Sônia Maria Clemente Correa do Carmo, na cessão do aludido imóvel, forçoso reconhecer que tais afirmativas não restaram comprovadas, notadamente porque tanto Celina Parreira Derze e Elida Pinheiro Carvalho, como Marcela Martins de Souza Tavares negaram as alegações de Cleidislene;

- Não restou comprovado que a Secretária de Desenvolvimento Social à época, Sra. Sônia Maria Clemente Correa do Carmo, ou qualquer outro servidor tenha incorrido em irregularidade/ilegalidade a fim de beneficiar o Sr. Adílio Ribeiro da Silva e sua companheira Mirian Coelho da Silva, no PHIS – Programa Habitacional de Interesse Social, com a cessão do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade,

- Não obstante a existência de indícios de irregularidade na seleção do Sr. Adílio Ribeiro da Silva e sua companheira Mirian Coelho da Silva, no PHIS – Programa Habitacional de Interesse Social, com o termo de cessão do imóvel residencial urbano, situado na quadra 09 Lote 21, Rua Carlos Drummond de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

Andrade, nº 256, Residencial Tupã II, nesta cidade, não restou comprovado nos autos tais irregularidades, máxime diante da ausência de documentos do cadastro do Sr. Adílio, bem como porque o mesmo não foi localizado para prestar esclarecimentos:

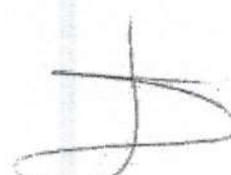
- Não restou demonstrada irregularidade no repasse do imóvel em questão para **Marissol Cristina Borges de Freitas Canela e Hilário Canela Neto**, através do Programa FNHIS (fls. 111/113), haja vista que o cessionário **Adílio Ribeiro da Silva** não poderia ter transferido a posse do imóvel para terceiros, pois, o município ao tomar conhecimento de infração ao referido Termo de Cessão de Uso, como mudança/alteração da situação sócio-econômica familiar, de abandono do imóvel, de eventuais "vendas" de posse, providenciou a substituição de algumas famílias originariamente beneficiadas, a fim de manter o escopo e a finalidade do programa, pois os imóveis pertenciam ao município e eram destinados a famílias de baixa renda sem nenhum custo;

- No CONTRATO DE CESSAO DE USO que celebrou **Adílio Ribeiro da Silva** e sua companheira **Mirian Coelho da Silva**, com a **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, de acordo com a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - *Constituem obrigações do CESSIONÁRIO: a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, sub-contrato ou arrendamento, durante a vigencia deste Contrato;...*

- Em que pese o prejuízo do denunciante na compra do imóvel em questão, certo é que ela ingressou em juízo para obter a devida reparação.

- Com relação à adoção de providências para regularização dos termos de cessão de uso dos imóveis do Residencial Tupã, restou comprovado que a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou estudo social com cada uma das 59 famílias para verificar se mantêm as condições apresentadas quando da assinatura dos termos de cessão de uso e está tomando as providências necessárias para retomada dos imóveis que se encontram em situação irregular**, por meio do Processo Administrativo nº 12.239/2020. Portanto, as irregularidades verificadas já estão sendo solucionadas no âmbito administrativo.

Destarte, resta-nos verificar se restou caracterizado ato de improbidade nas situações analisadas nos autos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

Como é cediço, a Lei n. 8.429, de 1992, com as disposições vigentes à época dos fatos, tem por escopo punir o agente desonesto, ou seja, o transgressor dos princípios basilares da Administração, bem como o terceiro que contribuiu ou se beneficiou destes atos, prevendo sanções severas para coibir a gestão fraudulenta da res pública.

A improbidade, pelo que se extrai da lei, refere-se à má qualidade de uma administração, à prática de atos que impliquem enriquecimento ilícito do agente ou em prejuízo ao erário, ou, ainda, em violação aos princípios que orientam a Administração Pública.

Segundo doutrina **Pazzaglini Filho**: "*... A improbidade administrativa é o designativo técnico para a chamada corrupção administrativa, que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da Administração Pública e afronta os princípios nucleares da Ordem Jurídica (Estado de Direito, Republicano e Democrático), revelando-se pela obtenção de vantagens patrimoniais indevidas às expensas do erário, pelo exercício nocivo das funções e empregos públicos, pelo "tráfico de influência" nas esferas da Administração Pública e pelo favorecimento de poucos em detrimento dos interesses da sociedade, mediante concessão de obséquios e privilégios ilícitos.*" (Improbidade administrativa. Aspectos jurídicos da defesa do Patrimônio Público. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1998, p. 30).

Nos termos da Lei n. 8.429/1992, com redação vigente à época dos fatos e que orientou o trâmite da demanda, os atos de improbidade subdividem-se em: **a) atos que importem enriquecimento ilícito (art. 9º); b) atos que causem prejuízo ao erário (art. 10); c) atos de improbidade administrativa decorrentes de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário (art. 10-A); d) atos que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11).**

Apenas aqueles previstos no **art. 10** dispensam a apuração do dolo por parte do agente, pois há previsão expressa na Lei de Improbidade Administrativa de que os fatos ali tipificados admitem a forma culposa.

Quanto às condutas expressas nos **arts. 9º e 11, imprescindível a verificação da intenção fraudulenta e de malversação do patrimônio público**

por quem pratica o ato, pois somente assim ele poderá ser classificado como ímprobo.

Deve-se diferenciar, então, as hipóteses de simples irregularidades praticadas pelo administrador daquelas consideradas como improbidade administrativa, mormente diante da gravidade das sanções impostas pela Lei n. 8.429/1992.

Não se olvida que, em se tratando de violação a princípios da Administração Pública (art. 11), para facilitar a repressão de condutas rechaçadas pelo ordenamento, admitia-se a adoção do dolo genérico. Todavia, tal não significava dar aplicação ampliativa à Lei de Improbidade Administrativa, nem mesmo eliminar a exigência da má-fé do agente.

A respeito, as palavras do **Ministro Luiz Fux**, enquanto ainda integrante do **Superior Tribunal de Justiça**: *A exegese das regras insertas no art. 11 da Lei 8.429/92, considerada a gravidade das sanções e restrições impostas ao agente público, deve se realizada cum granu salis, máxime porque uma interpretação ampliativa poderá acoimar de ímprobas condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção administrativa, posto ausente a má-fé do administrador público, preservada a moralidade administrativa e, a fortiori, ir além de que o legislador pretendeu.*

A má-fé, consoante cediço, é premissa do ato ilegal e ímprobo e a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-intenção do administrador.

À luz de abalizada doutrina: *"A probidade administrativa é uma forma de moralidade administrativa que mereceu consideração especial da Constituição, que pune o ímprobo com a suspensão de direitos políticos (art. 37, §4º). A probidade administrativa consiste no dever de o "funcionário servir a Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer". O desrespeito a esse dever é que caracteriza a improbidade administrativa. Cuida-se de uma imoralidade administrativa qualificada. A improbidade administrativa é uma imoralidade qualificada pelo dano ao erário e correspondente vantagem ao ímprobo ou a outrem (...)." in José*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

Afonso da Silva, Curso de Direito Constitucional Positivo, 24ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2005, p-669. (STJ, REsp 937.985/PR, DJe 10.09.2009). (Destques e grifos meus).

Na espécie, caso tenha ocorrido eventual comportamento irregular/ilegal da Secretária de Desenvolvimento Social à época, **Sra. Sônia Maria Clemente Correa do Carmo**, ou qualquer outro servidor no cadastro de seleção do Sr. **Adílio Ribeiro da Silva** e sua companheira **Mirian Coelho da Silva**, **beneficiando-os no PHIS – Programa Habitacional de Interesse Social**, com a cessão do imóvel em questão, tais condutas subsumem-se às hipóteses do **art.11 da Lei 8.429/1992**, porquanto, teria ofendido os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Entretantes, não restou comprovado que a Secretária de Desenvolvimento Social à época, **Sra. Sônia Maria Clemente Correa do Carmo**, ou qualquer outro servidor tenham agido com dolo em suas condutas.

Desta feita, sem provas da má-fé da ex-Secretária ou dos eventuais servidores envolvidos de seus desvios éticos ou morais, **não se tem por configurado ato de improbidade administrativa.**

Conforme dito alhures, a **Lei 8.429/92** tem por escopo punir o agente desonesto, ou seja, o transgressor dos princípios basilares da Administração, bem como o terceiro que contribuiu ou se beneficiou destes atos.

Do próprio significado do vocábulo improbidade, extrai-se que quer dizer mau caráter, desonestidade (Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, p. 925).

A má-fé, ou ao menos a culpa grave, no caso do art. 10 da Lei 8.429/92, afigura-se premissa indispensável para a caracterização do ato de improbidade administrativa do agente público.

Noutro vértice, no presente caso, **não houve nenhum prejuízo à municipalidade**, pois, o imóvel foi retomado do Sr. **Adílio** e posteriormente repassado para outra família que se encaixou nos critérios para a cessão do imóvel.

Destarte, ausentes a lesão patrimonial ao erário, o enriquecimento ilícito e a má-fé dos agentes envolvidos, descabida a imputação do ato de improbidade administrativa.

Nesse sentido, eis os seguintes julgados:

APELAÇÃO CÍVEL//REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADA POR DECRETO - ATO ADMINISTRATIVO UNILATERAL E PRECÁRIO FUNDADO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO NA CONDUTA DO AGENTE PÚBLICO - ATO BENÉFICO AO INTERESSE PÚBLICO - ART.11 DA LEI 8.429/1992 - NÃO CONFIGURAÇÃO

- 1. Segundo a Lei 8.429/1992, os atos de improbidade subdividem-se em: a) atos que importem enriquecimento ilícito (art. 9º); b) atos que causem prejuízo ao erário (art. 10); c) atos que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11).*
- 2. "A má-fé, consoante cediço, é premissa do ato ilegal e ímprobo e a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-intenção do administrador" (STJ, REsp 937.985/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, DJe 10/09/2009).*
- 3. Hipótese na qual o decreto que autoriza a permissão de uso de bem público foi expedido pelo ex-Prefeito com amparo na Lei Orgânica do Município, e visando a tutelar o interesse público. Ausência de intuito fraudulento ou dolo do agente.*
- 4. Não comprovado o elemento subjetivo necessário à caracterização de ato de improbidade administrativa, é de se denegar a pretensão de condenação do ex-Prefeito Municipal e da empresa permissionária nas penalidades do art. 12 da Lei 8.429/1992.*
- 5. Recurso apelatório não provido, prejudicado o reexame necessário. (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0528.14.001118-0/005, Relator(a): Des.(a) Áurea Brasil, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/12/2021, publicação da súmula em 07/12/2021).*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DEVER DO ENTE MUNICIPAL DE COMPLETAR O VALOR DO SUBSÍDIO - DANO PATRIMONIAL - INOCORRÊNCIA - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - DESCABIMENTO - INEXISTÊNCIA DE LESÃO AOS COFRES MUNICIPAIS - BOA-FÉ DOS AGENTES - INAPLICABILIDADE DA LEI N. 8.429/92 - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE - SENTENÇA MANTIDA

1. Segundo a Lei n. 8.429/82, os atos de improbidade subdividem-se em: a) atos que importem enriquecimento ilícito (art. 9º); b) atos que causem prejuízo ao erário (art. 10); c) atos de improbidade administrativa decorrentes de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário (art. 10-A); d) atos que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11).

2. Para que reste caracterizada a improbidade, faz-se imprescindível a verificação da intenção fraudulenta e de malversação do patrimônio público por quem pratica o ato, pois somente assim ele poderá ser classificado como ímprobo.

3. Servidora cedida com ônus pelo Estado de Minas Gerais para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Escola Pública no Município de Serranos/MG. Legalidade do pagamento pelo ente municipal de complementação do valor do subsídio, haja vista que a remuneração do cargo efetivo estadual era inferior àquele.

4. Inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos, vez que, ao ser cedida para o ente municipal, a servidora precisou afastar-se de seu cargo efetivo na Administração Estadual.

5. Ausência de prejuízo aos cofres públicos, seja porque não se concebe que a servidora receba menos do que o padrão remuneratório estabelecido para o cargo ocupado, seja porque os serviços foram efetivamente prestados.

6. Ausentes a lesão patrimonial ao erário e a má-fé dos agentes, descabida a imputação do ato de improbidade administrativa, assim como o ressarcimento referido no art. 12 da Lei 8.429/92.

7. Recurso não provido. (TJMG - Apelação Cível 1.0012.12.001557-8/006, Relator(a): Des.(a) José Eustáquio Lucas Pereira (JD Convocado) , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 31/10/2019, publicação da súmula em 05/11/2019)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO - APELAÇÃO - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - SERVIDOR CEDIDO A OUTRO ENTE PÚBLICO - NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO - COMPENSAÇÃO - IRREGULARIDADE - PRAXE VERIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - DOLO OU CULPA DO CHEFE DO EXECUTIVO - NÃO COMPROVAÇÃO - SENTENÇA CONFIRMADA NA REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO - RECURSO PREJUDICADO.

1. Em aplicação analógica da norma inserta no art. 19, caput, da Lei da Ação Popular (Lei nº 4.717/65), deve-se submeter à remessa necessária a sentença que julga improcedente a pretensão veiculada em ação de improbidade administrativa.

2. Embora inadequada a conduta do Prefeito Municipal que nomeia para cargo comissionado servidor cedido ao Estado de Minas Gerais para laborar na Delegacia de Polícia do Município, não se prescinde da comprovação de que a referida conduta - que vinha sendo repetidamente adotada no âmbito do município, para compensar o servidor cedido pela natureza do trabalho decorrente da cessão - foi praticada de forma dolosa ou culposa, para a evidenciação da improbidade administrativa.

3. Ausente a demonstração de que o ato administrativo, conquanto irregular, foi praticado com culpa ou dolo, não resta caracterizada a improbidade administrativa.

4. Sentença confirmada na remessa necessária conhecida de ofício. Recurso voluntário prejudicado. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.18.128655-0/001, Relator(a): Des.(a) Corrêa Junior, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/05/2019, publicação da súmula em 31/05/2019).

APELAÇÃO CÍVEL - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AGRAVO RETIDO PARCIALMENTE CONHECIDO - PRELIMINARES REJEITADAS - CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DOAÇÃO DE IMÓVEL - LEI DE EFEITOS CONCRETOS - ANÁLISE DA LEGALIDADE - AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO - DOLO OU MÁ-FÉ DO AGENTE PÚBLICO OU DO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO - ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO AUSENTE . 1. A referência aos fundamentos da manifestação prévia no agravo retido, sem que haja impugnação específica aos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Promotoria de Justiça

fundamentos da decisão agravada, não supre a exigência de exposição dos fundamentos de fato e de direito do recurso; 2. É admissível o controle difuso da constitucionalidade do ato legislativo municipal de efeitos concretos via Ação Civil Pública; 3. A tese da inaplicabilidade da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) aos agentes políticos não tem amparo legal, uma vez que a improbidade administrativa está disciplinada no §4º do art. 37 da Constituição Federal, que foi regulamentado pela norma em comento; 4. O desfazimento do ato tido como ímprobo não acarreta a perda do objeto da ação civil pública, tendo em vista que a consumação do ato é que caracteriza a violação aos preceitos constitucionais e à Lei nº 8.429/92; 5. A Lei 8.429/92 divide os atos de improbidade administrativa entre aqueles que importam em enriquecimento ilícito em razão do recebimento de vantagem patrimonial indevida (art. 9º), os que causam prejuízo ao erário por ação ou omissão (art. 10) e aqueles que atentam contra os princípios da administração pública, violando os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11); 6. Na análise do elemento subjetivo do tipo para a caracterização do ato de improbidade administrativa, deve ser acentuado de que se trata de conduta que somente poderá tipificada na modalidade dolosa ou, no caso do art. 10 da Lei de Improbidade, na modalidade de culpa grave; 7. A concessão de Direito Real de Uso e posterior possibilidade de doação do imóvel público exige o prévio processo licitatório, constituindo ilegalidade a sua inobservância, mas nem sempre resultará em ato de improbidade; 8. Para a caracterização da improbidade administrativa se faz necessária a presença do elemento subjetivo do tipo, consistente no intuito de descumprimento da lei para atingir finalidade proibida ou contrária ao interesse público. (TJMG - Apelação Cível 1.0019.10.002528-7/001, Relator(a): Des. (a) Renato Dresch, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 08/09/2016, publicação da súmula em 13/09/2016)

Destaca-se, ainda que, a entrada em vigor da Lei 14.230, de 25 de outubro de 2021, em nada altera a conclusão ora consignada.

A nova legislação alterou a Lei 8.429/1992 para limitar o rol de condutas aptas a configurar atos de improbidade administrativa que atentam contra



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª Promotoria de Justiça

os princípios da Administração Pública, passando a prever, ademais, que o ato de improbidade restará caracterizado somente "quando for comprovado na conduta funcional do agente público o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade" e houver lesividade relevante ao bem jurídico tutelado (art.11, §§1º e 4º), requisitos estes não verificados na espécie.

Nessa linha, seja sob a ótica do regramento anterior às modificações implementadas pela Lei 14.230/2021, seja sob o prisma da legislação atualmente vigente, não restou caracterizado ato de improbidade administrativa.

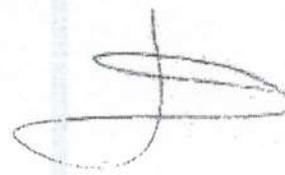
Destarte, no presente caso, o Parquet entende que não se encontram presentes elementos suficientes para o ajuizamento de ação civil pública ou, mesmo, não ser cabível um ajustamento de conduta, eis que inexistente justa causa para o prosseguimento do feito, notadamente porque não restou caracterizado ato de improbidade administrativa.

CONCLUSÃO

À guisa das considerações expendidas, esta Promotoria de Justiça promove o arquivamento do presente inquérito civil.

Intimem-se os interessados Paulo Sérgio Benfeitás, Sônia Maria Clemente Correa do Carmo, a atual Prefeita Municipal de Ituiutaba e Adílio Ribeiro da Silva, este por edital por se encontrar em lugar incerto e não sabido.

Consignar no ofício da Prefeita Municipal de Ituiutaba que, considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou estudo social com cada uma das 59 famílias do Residencial Tupã, para verificar se mantêm as condições apresentadas quando da assinatura dos termos de cessão de uso das residências, tendo sido constatado que há imóveis que se encontram ocupados irregularmente, havendo inclusive Processo Administrativo nº 12.239/2020 em tramitação, sobre tal aspecto, este Promotoria de Justiça estará encaminhando cópias ao Curador da Habitação e Urbanismo para conhecimento e eventual adoção das medidas que entender pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº.1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
e-mail: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Ofício nº. 032/2023/HAB

Ituiutaba (MG), 02 de Junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL
Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral do Município

Assunto: Laudo Social atualizado do Moradores do Residencial Tupã II

Prezada Senhora Procuradora,

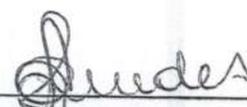
Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para, encaminhar laudo social atualizado dos moradores residentes no bairro Tupã II que pretendem receber escritura dos imóveis, de acordo com o pedido inicial no Processo Administrativo Nº 18017/2022.

Informamos que segue em anexo, o Termo de Moradia de 37 (Trinta e Sete) beneficiários, dando ciência que os mesmos cumpriram o prazo de 10 anos residentes no imóvel, conforme previsto no Termo de Cessão e Uso e Termo de Compromisso, fazendo jus ao recebimento da Escritura do Imóvel para cessionário

Entretanto, os demais moradores não possui os dez anos previsto nos termos, ou encontra-se em situação irregular de posse, motivo este que devem aguardar a regularização.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição.


Karina Cristina Santos
Chefe do Setor de Habitação


Aleuene Guedes Ferreira
S. M. de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a) requerente Sr(a). **Jose Bento Parreira**, inscrito(a) no CPF sob o Nº 481.204.056-68, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº161, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-21-12e Id Físico:42151 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38675 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Juliana Aparecida dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº088.648.236-46, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade,nº171,Bairro Residencial Tupã II,sob o cadastro SO-31-01-21-11 e Id Físico:42150 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38674 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a).**Edilma Moreira da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº052.865.184-60, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade,nº191,Bairro Residencial Tupã II,sob o cadastro SO-31-01-21-09 e Id Físico:42148 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38672 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Sirlene Aparecida da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº849.173.936-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº211, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-21-07 e Id Físico:42146 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38434 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Eurípedes Terezinha Mendonça**, inscrito (a) no CPF sob o nº059.713.536-32, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº231, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-21-05 e Id Físico:42144 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHS - Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38376 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Selma Alves dos santos Paiva**, inscrito(a) no CPF sob o nº766.142966-15, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº261, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-21-02 e Id Físico:42141 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38373 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Eva Aparecida Guimarães**, inscrito (a) no CPF sob o nº779.898.646-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade,nº271,Bairro Residencial Tupã II,sob o cadastro SO-31-01-21-01 e Id Físico:42140 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38372 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a) requerente Sr(a). **Cid Manoel Frutuoso**, inscrito(a) no CPF sob O nº831.444.476-68, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº276, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-20-23e Id Físico:42138 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38370 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Marissol Cristina Borges de Freitas Canela**, inscrito (a) no CPF sob o nº931933356-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº256, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-20-21 e Id Físico:42136 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38368 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Maurílio Prudêncio de Souza**, inscrito (a) no CPF sob o nº595.465.146-91, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº246, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-20-20 e Id Físico:42135 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38367 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Francisca da Penha da Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº931.911.116-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº206, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-20-16 e Id Físico:42131 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38671 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Rosimeire Franco Pereira**, inscrito (a) no CPF sob o nº09445795866-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade,nº196,Bairro Residencial Tupã II,sob o cadastro SO-31-01-20-15 e Id Físico:42130 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38670 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Fátima Maria de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº064.586.196-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº186, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-20-14 e Id Físico:42129 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38669 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a).**Ana Karla Santana da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº012.563.574-56, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº368, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-19-16 e Id Físico: 41951 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38392 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Gedalva da Silva oliveira**, inscrito (a) no CPF sob o nº092.277.774-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade,nº358,Bairro Residencial Tupã II,sob o cadastro SO-31-01-19-15 e Id Físico:41950 possui **Cessão de Uso do Imóvel**desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumpridoas causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS - Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38391 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Jose Maria Gomes do Nascimento**, inscrito(a) no CPF sob o nº 285.002.988-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº328, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-19-12e Id Físico:41942 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38388 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Luciene Gomes da Paz Lima**, inscrito(a) no CPF sob o nº605.196.064-34, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº318, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-19-11 e Id Físico:41941 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38387 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Maria das Dores Silva Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº024.032.976-74, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº308, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-19-10 e Id Físico:41940 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38386 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Maria Jose dos Santos Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº075.359.324-60, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº293, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-18-09 e Id Físico:41910 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38403 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Rosangela Rosa**, inscrito (a) no CPF sob o nº 095.835.256-63, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº 99, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-18-08 e Id Físico:41909 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38402 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Jose Honorato da silva**, inscrito(a) no CPF sob o Nº029.376.366-67, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade,nº313,Bairro Residencial Tupã II,sob o cadastro SO-31-01-18-07e Id Físico:41908 possui **Cessão de Uso do Imóvel**desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumpridoas causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38401 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Márcia Aparecida Carvalho dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.360606-89, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº333, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-18-05 e Id Físico:41906 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38399 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Gilda Maria de Jesus**, inscrito (a) no CPF sob o Nº846.339306-30, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº373, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-18-01 e Id Físico:41885 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38395 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Raquel Aparecida Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº094.842.126-62, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº49, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-09-10 e Id Físico:41862 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38981 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Kellen Cristina Claudino**, inscrito(a) no CPF sob o nº059.331.816-17, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº69, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-09-08e Id Físico:41860 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38979 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Alexandra Pereira Dutra**, inscrito(a) no CPF sob o nº012732656-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº89, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-09-06 e Id Físico: 41858 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38977 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Poliana Martins**, inscrito (a) no CPF sob o nº 093387596-79, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº99, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-09-05e Id Físico:41857 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38976 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Lucia Alves de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº966.710336-68, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº109, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-09-04e Id Físico:41856 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38684 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Iracema Maria da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº731.088.124-01, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº129, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-09-02e Id Físico:41854 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38682 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a) requerente Sr(a). **Maria Elza da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o Nº 057.228.874-39, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº139, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-09-01e Id Físico:41853 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38681 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Laudiceia Maria da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o N°094.323.946-03, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº154, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-08-29e Id Físico:41845 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38680 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a) requerente Sr(a). **Joao Antonio Alves**, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.162746-03, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº144, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-08-28e Id Físico:41844 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38679 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a) requerente Sr(a). **Carla Bianca de Araujo**, inscrito(a) no CPF sob o N°045900576-62, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº134, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-08-27e Id Físico:41843 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38678 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Luciene Dantas Matos** , inscrito(a) no CPF sob o N°033.277.316-75, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade,n°124,Bairro Residencial Tupã II,sob o cadastro SO-31-01-08-26e Id Físico:41842 possui **Cessão de Uso do Imóvel**desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumpridoas causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38677 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a).**Carlos Antonio de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº459708312-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade,nº114,Bairro Residencial Tupã II,sob o cadastro SO-31-01-08-25 e Id Físico:41841 possui **Cessão de Uso do Imóvel**desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumpridoas causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38676 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711



TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a) requerente Sr(a). **Iranilda Medeiros Mariano**, inscrito(a) no CPF sob o Nº967.626.076-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond Andrade, nº74, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-08-21e Id Físico:41837 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS -Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38972 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.

Marcela Martins de Souza Tavares

Assistente Social – CRESS: 5711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor de Habitação – Trabalho Técnico Social
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1056 - Centro – Fone: (34) 3271-8130
Email: social.habitacao@ituiutaba.mg.gov.br

TERMO DE MORADIA

O **Setor de Habitação e Trabalho Técnico Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem **COMUNICAR** que o(a)requerente Sr(a). **Maria Lucíola Oliveira**, inscrito (a) no CPF sob o Nº931933356-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond de Andrade nº64 Andrade, nº64, Bairro Residencial Tupã II, sob o cadastro SO-31-01-08-20 e Id Físico:41836 possui **Cessão de Uso do Imóvel** desde o ano de **2011**, e durante este período tem assumido as cláusulas do **Termo de Compromisso** firmado com esta Secretaria Municipal, principalmente, a cláusula de inalienabilidade insculpida no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.966/2011, e assim transcrita: *“em hipótese alguma poderá alugar a casa, deixar fechada, repassar a terceiros por qualquer motivo mesmo que continue residindo no município e tenha que morar na zona rural”*.

Portanto a requerente não tem descumprido as causas legais para posse do imóvel específico do PNHIS-Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, fazendo jus ao direito de **regularização fundiária** do imóvel de matrícula: 38971 para seu nome, uma vez que tem cumprido a vigência solicitada de 10 (dez) anos e é concernente a família de baixa renda.

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2023.



Marcela Martins de Souza Tavares
Assistente Social – CRESS: 5711

TUPA II - TERMO DE CESSÃO E USO

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO	NÚMERO	TELEFONE	CADASTRO	MATRÍCULA	Data Assinatura Termo de Compromisso	Data Assinatura Termo de Cessão e Uso
01	ALEXSANDRA PEREIRA DUTRA	012732656-10	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	89	99993-2163	SO-31.01.09.06	38.977	03/02/2011	13/12/2013
02	ANA KARLA SANTANA DA SILVA	012563574-56	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	368	99894-5805	SO-31.01.19.16	38.392	03/02/2011	13/12/2013
03	ANTONIO FONSECA DA SILVA	059450896-90	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	79	99652-0994	SO-31.01.09.07	38.978	03/02/2011	13/12/2013
04	CARLA BIANCA DE ARAÚJO	0459000576-62	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	134	99673-0043	SO-31.01.08.27	38.678	03/02/2011	13/12/2013
05	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	459708312-04	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	114	99677-3449	SO-31.01.08.25	38.676	03/02/2011	13/12/2013
06	CID MANOEL FRUTUOSO	831444476-68	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	276	99991-9427	SO-31.01.20.23	38.370	03/02/2011	13/12/2013
07	CLARISSE MARIA DA SILVA	423209448-26	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	323		SO-31.01.18.06	38.400		13/12/2013
08	EDILMA MOREIRA DA SILVA	052865184-60	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	191	99997-7034	SO-31.01.21.09	38.672	03/02/2011	13/12/2013
09	EURIPIA BARBANILTO DA SILVA	0937599376-00	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	221	99549-1159	SO-31.01.21.06	38.433	03/02/2011	13/12/2013
10	EURIPEDES TEREZINHA N. MENDONÇA	059713536-32	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	231	99873-1117	SO-31.01.21.05	38.376	18/01/2012	04/10/2017
11	EVA APARECIDA GUIMARÃES	779898646-49	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	271	99884-2654	SO-31.01.21.01	38.372	03/02/2011	13/12/2013
12	FATIMA MARIA DE SOUZA	064586196-00	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	186	3269-5907	SO-31.01.20.14	38.669	03/02/2011	13/12/2013
13	FRANCISCA DA PENHA DA COSTA	931911116-20	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	206	99969-2139	SO-31.01.20.16	38.671	05/05/2011	13/12/2013
14	GEDALVA DA SILVA OLIVEIRA	092277774-82	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	358	99310-8784 / 99871-6627	SO-31.01.19.15	38.391	03/02/2011	13/12/2013
15	GILDA MARIA DE JESUS	846339306-30	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	373		SO-31.01.18.01	38.395	03/02/2011	23/10/2013
16	GISELÉNIR APARECIDA DEL LEMES	074379706-60	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	226		SO-31.01.20.18	38.431	03/02/2011	13/12/2013
17	IOLANDA MARIA FERREIRA	054868886-94	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	176	99690-1171	SO-31.01.20.13	38.668	40577	19/06/2015
18	IRACEMA MARIA DA SILVA	731086124-91	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	129		SO-31.01.09.02	38.682	03/02/2011	13/12/2013
19	IRANILDA MEDEIROS MARIANO	937626076-72	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	74		SO-31.01.08.21	38.972	03/02/2011	13/12/2013
20	JESSICA DE ARAUJO VIEIRA	112420406-76	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	84	99765-0071	SO-31.01.08.23	38.974	0	03/09/2015
21	JOAO ANTONIO ALVES	069162746-03	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	144	99631-1718	SO-31.01.08.28	38.679	03/02/2011	13/12/2013
22	JOSE BENTO PARREIRA / Lucimar Fernandes de L	481204056-68	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	161		SO-31.01.21.12	38.675	03/02/2011	23/10/2013
23	JOSE HONORATO DA SILVA	029376366-67	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	313	99662-9648	SO-31.01.18.07	38.401	03/02/2011	13/12/2013
24	JOSE MARIA GOMES DO NASCIMENTO	285002988-20	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	328		SO-31.01.19.12	38.388		
25	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	088648236-46	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	171	SO-31.01.21.11	SO-31.01.21.11	38.674	12/09/2011	13/12/2013
26	JULIANA SILVEIRA DOS SANTOS ARAÚJO	143525226-86	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	54	99653-45777 / 99640-6526	SO-31.01.08.19	38.970	03/02/2011	13/12/2013
27	KELLEN CRISTINA CLAUDINO	059331816-17	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	69	99694-8901	SO-31.01.09.08	38.979	09/08/2019	09/08/2019
28	LAUDICEIA MARIA DA SILVA	094323946-03	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	154	98424-5788	SO-31.01.08.29	38.680	03/02/2011	13/12/2013
29	LETICIA NUNES DA SILVA	122622076-23	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	281	99631-1752	SO-31.01.21.08	38.435	03/02/2011	23/10/2013
30	LIONEL FERREIRA DE FREITAS	008331121-83	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	216	99673-8956	SO-31.01.20.17	38.430	12/01/2017	16/05/2017
31	LUCIA ALVES DE SOUZA	966710336-68	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	109	99895-8059	SO-31.01.09.04	38.684	03/02/2011	13/12/2013
32	LUCIENE DANTAS MATOS	033277316-75	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	124	99998-6469	SO-31.01.08.26	38.677	03/02/2011	13/12/2013
33	LUCIENE GOMES DA PAZ LIMA	605196064-34	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	318		SO-31.01.19.11	38.387	03/02/2011	13/12/2013
34	MARCELO VIEIRA BORGES	081065226-95	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	338		SO-31.01.18.13	38.389	0	05/06/2018
35	MARCIA APDA CARVALHO DOS SANTOS	051360606-89	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	333	99190-52137 / 3269-0619	SO-31.01.18.05	38.399	03/02/2011	13/12/2013
36	MARIA DAS DORES SILVA LIMA	024032876-74	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	308	99666-0068	SO-31.01.19.10	38.386	03/02/2011	13/12/2013
37	MARIA DE LOURDES NAVES	452353096-34	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	343		SO-31.01.19.14	38.390	0	13/12/2013
38	MARIA ELZA DA SILVA	057228874-39	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	139		SO-31.01.09.01	38.681	03/02/2011	13/12/2013

39	MARIA EUNICE ALVES	710281456-91	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	343	99237-3701	SO-31.01.18.04	38.398	03/02/2011	13/12/2013
40	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	075359324-60	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	293	99960-1806	SO-31.01.18.09	38.403	03/02/2011	13/12/2013
41	MARIA LUCIOLA OLIVEIRA	931933356-49	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	64		SO-31.01.08.20	38.971	03/02/2011	
42	MARISSOL C. B. DE FREITAS CANELA	007074636-29	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	256		SO-31.01.20.21	38.368	19/03/2012	23/10/2013
43	MARLUCE ALVES DA SILVA	966617046-91	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	353		SO-31.01.18.03	38.397	0	18/11/2019
44	MARLUCE DE OLIVEIRA SANTOS	393226706-06	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	266		SO-31.01.20.22	38.369		13/12/2013
45	MARTA NELI APDA PAULA DE SOUZA	140509846-52	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	241		SO-31.01.21-04	38.375	0	13/01/2020
46	MAURILIO PRUDENCIO DE SOUZA	595465146-91	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	246		SO-31.01.20.20	38.367	23/08/2011	13/12/2013
47	ODENILSON CRUZ DE MACEDO	406231495-91	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	104	99911-8836	SO-31.01.08.24	38.975	20/06/2011	13/12/2013
48	PEDRO VICENTE DE PAULA	050426296-37	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	161		SO-31.01.21.10	38.673	03/02/2011	
49	POLIANA MARTINS	093387596-79	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	99	99596-12807 3269-3576	SO-31.01.09.05	38.976	03/02/2011	13/12/2013
50	RAQUEL APARECIDA SANTOS	094842126-62	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	49		SO-31.01.09.10	38.991	03/02/2011	13/12/2013
51	ROSA MARIA ROCHA DOS SANTOS	814852124-72	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	119	99927-6850	SO-31.01.09.03	38.683	03/02/2011	13/12/2013
52	ROSANGELA ROSA	095835256-93	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	303	99694-7606	SO-31.01.18.08	38.402	03/02/2011	23/10/2013
53	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	075337706-33	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	251		SO-31.01.21.03	38.374	03/02/2011	23/10/2013
54	ROSIMEIRE FRANCO PEREIRA	445795866-20	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	196		SO-31.01.20.15	38.670	03/02/2011	23/10/2013
55	SELMA ALVES DOS SANTOS PAIVA	766142986-15	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	261		SO-31.01.21.02	38.373	29/11/2011	13/12/2013
56	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	849173936-04	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	211	98794-18537 3268-7854	SO-31.01.21.07	38.434	03/02/2011	23/10/2013
57	TAMIRES GERLANE DOS SANTOS LIMA	138184616-51	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	59	99862-0593	SO-31.01.09.09	38.980	0	19/02/2020
58	TAMIRIS DE OLIVEIRA PAIVA	104248216-05	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	363		SO-31.01.18.02	38.393	0	23/10/2013
59	WANDERSON COSTA NASCIMENTO	099035316-80	RUA. CARLOS DRUMMOND ANDRADE	94	99781-6526	SO-31.01.08.22	38.973	04/03/2021	08/03/2021



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 124/SEDS/2021

Ituiutaba/MG, 14 de abril de 2021.

Ilma. Sra.

Roberta Marques Ribeiro Alves

Oficial do Cartório do 2º ofício de notas da comarca de Ituiutaba

Assunto: Isenção Emolumentos e Taxas Notórias e Isenção de ITCD.

Senhora Oficial,

Venho por meio deste requerer que as escrituras de doação em regularização fundiária do residencial Tupã II, autorizadas por meio da lei municipal 4.231, de 26 de novembro de 2013 sejam isentos de emolumentos e taxas notórias, nos termos da lei estadual 15.424, de 30 de dezembro de 2004 com alterações introduzidas pela Lei 19.414/2010 que se refere a doação de imóveis FNHIS – Habitações de Interesse Social.

O presente requerimento se justifica pelo fato das casas terem sido construídas por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, previsto na lei federal 11.124, de 16 de junho de 2005. E se destinarem a população de baixa renda em risco de vulnerabilidade social.

Cita-se ainda se necessário a lei federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 de registro públicos, alterada pela Lei nº 13.865 de 08 de agosto de 2019 que se trata da dispensa de habite-se à população de baixa renda.

Requer ainda que sejam tomadas as providencias para que seja deferida isenção de ITCD, nos termos da Lei Estadual 14.941 de 29 de dezembro de 2003 e conforme o Decreto nº 43.981, de 3 de março de 2005 (art.6º) alterada pelo decreto nº 48070 de 23 de outubro de 2020 que regulamenta o imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD conforme narrados anteriormente.

Certos de poder contar com Vossa colaboração,

Atenciosamente,


ALEUENE GUEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Recebi
14/04/2021
pazinho do SCS



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 129/SEDS/2021

Ituiutaba/MG, 14 de abril de 2021.

Ilma. Sra.

Izabela Ferrer Mourão Linhares

Oficial do Cartório do 3º ofício de notas da comarca de Ituiutaba

Assunto: Isenção Emolumentos e Taxas Notórias e Isenção de ITCD.

Senhora Oficial,

Venho por meio deste requerer que as escrituras de doação em regularização fundiária do residencial Tupã II, autorizadas por meio da lei municipal 4.231, de 26 de novembro de 2013 sejam isentos de emolumentos e taxas notórias, nos termos da lei estadual 15.424, de 30 de dezembro de 2004 com alterações introduzidas pela Lei 19.414/2010 que se refere a doação de imóveis FNHIS – Habitações de Interesse Social.

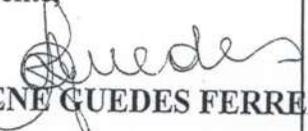
O presente requerimento se justifica pelo fato das casas terem sido construídas por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, previsto na lei federal 11.124, de 16 de junho de 2005. E se destinarem a população de baixa renda em risco de vulnerabilidade social.

Cita-se ainda se necessário a lei federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 de registro públicos, alterada pela Lei nº 13.865 de 08 de agosto de 2019 que se trata da dispensa de habite-se à população de baixa renda.

Requer ainda que sejam tomadas as providencias para que seja deferida isenção de ITCD, nos termos da Lei Estadual 14.941 de 29 de dezembro de 2003 e conforme o Decreto nº 43.981, de 3 de março de 2005 (art.6º) alterada pelo decreto nº 48070 de 23 de outubro de 2020 que regulamenta o imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD conforme narrados anteriormente.

Certos de poder contar com Vossa colaboração,

Atenciosamente,


ALEUENE GUEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Recebido
14/04/2021
M. Ferrer Mourão Linhares

LAUDO DE AVALIAÇÃO

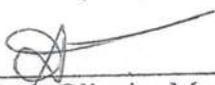
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-16**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **16**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-16**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-18-07**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **07**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-18-07**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

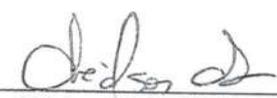
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-18-08**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **08**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-18-08**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

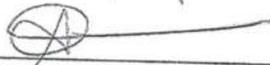
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na esquina da **Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olívia Vilela**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-18-09**, de propriedade de Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **09**, com a área de **220,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-18-09**, situado nesta cidade na esquina da **Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olívia Vilela**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**.

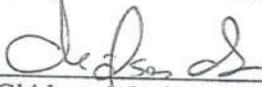
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

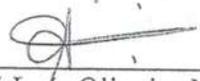
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na esquina da **Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olívia Vilela**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-19-10**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **10**, com a área de **220,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-19-10**, situado nesta cidade na esquina da **Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olívia Vilela**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

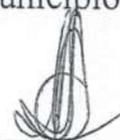
Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins

Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto

Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha

Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-19-11**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **11**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-19-11**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

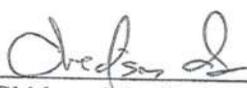
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-19-12**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **12**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-19-12**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

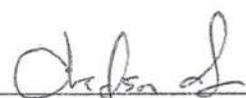
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

101
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-19-13**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **13**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-19-13**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

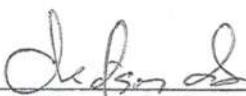
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

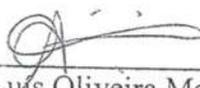
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-19-14**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **14**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-19-14**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

106

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-19-15**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

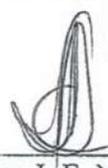
Lote de terreno urbano definitivo de nº **15**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-19-15**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J.F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

103
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-19-16**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **16**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-19-16**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **16 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na esquina da **Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-20-13**, de propriedade de Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **13**, com a área de **229,20m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-20-13**, situado nesta cidade na esquina **Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$74.490,00 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

Log
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

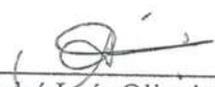
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-20-14**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **14**, com a área de **220,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-20-14**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

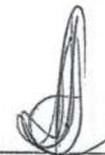
Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



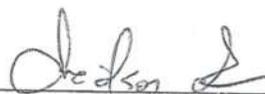
André Luís Oliveira Martins

Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto

Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha

Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

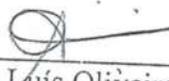
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-20-15**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **15**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-20-15**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

111

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-20-16**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **16**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-20-16**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

13
/

LAUDO DE AVALIAÇÃO

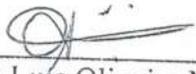
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-20-17**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

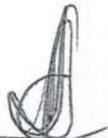
Lote de terreno urbano definitivo de nº 17, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-20-17**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

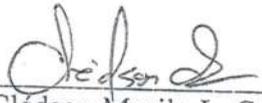
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-20-18**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **18**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-20-18**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

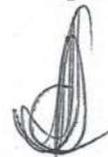
Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



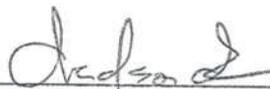
André Luis Oliveira Martins

Presidente da comissão de avaliação



Hygino J.F. Neto

Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha

Membro da comissão de avaliação

2.6.9
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

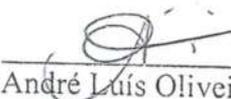
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-20-20**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº 20, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-20-20**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

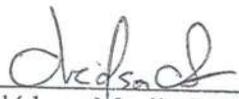
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

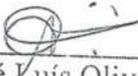
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-20-21**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **21**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-20-21**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-20-22**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **22**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-20-22**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

117
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-20-23**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

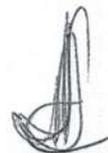
Lote de terreno urbano definitivo de nº **23**, com a área de **220,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-20-23**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **09 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**.

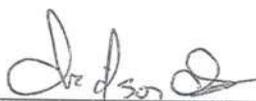
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

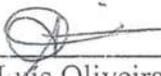
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na esquina **Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olívia Vilela**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-01**, de propriedade de Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **01**, com a área de **229,20m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-01**, situado nesta cidade na esquina da **Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Cândida Olívia Vilela**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$74.490,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)**.

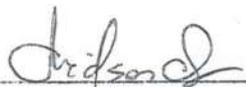
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

11
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-02**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **02**, com a área de **220,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-02**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**.

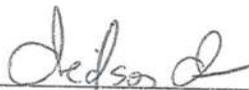
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

120
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

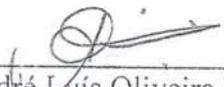
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-03**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **03**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-03**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J.F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

121
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-04**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **04**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-04**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-05**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **05**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-05**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

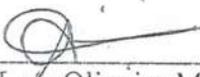
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-06**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **06**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-06**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

1254

LAUDO DE AVALIAÇÃO

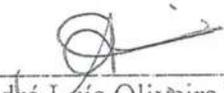
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-07**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **07**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-07**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo I. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-08**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **08**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-08**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

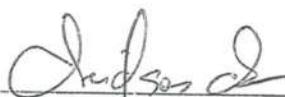
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

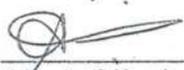
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-09**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

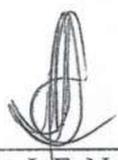
Lote de terreno urbano definitivo de nº **09**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-09**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

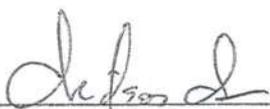
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-10**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **10**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-10**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

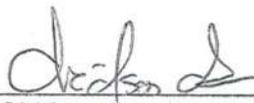
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-11**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **11**, com a área de **220,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-11**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

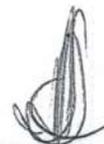
Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$71.500,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins

Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto

Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha

Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

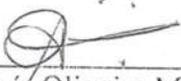
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na esquina da **Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-21-12**, de propriedade de Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **11**, com a área de **229,20m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-21-12**, situado nesta cidade na esquina da **Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela**, pertencente à quadra **10 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$74.490,00 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**.

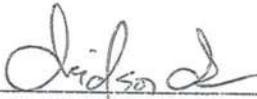
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-27** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **27**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-27**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

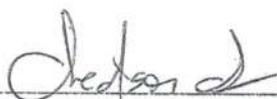
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **esquina da Rua Carlos Drummond de Andrade com a Rua Flávio Oliveira Vilela**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-29** de propriedade de Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

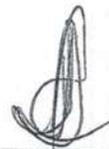
Lote de terreno urbano definitivo de nº **29**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-29**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-25** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **25**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-25**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

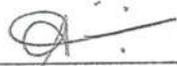
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-01** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

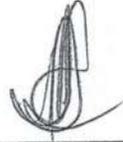
Lote de terreno urbano definitivo de nº **01**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-01**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

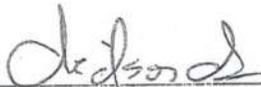
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha

LAUDO DE AVALIAÇÃO

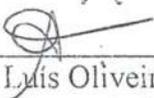
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-02** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **02**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-02**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J.F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-03** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

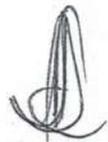
Lote de terreno urbano definitivo de nº **03**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-03**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-04** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **04**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-01**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

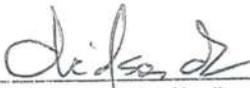
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

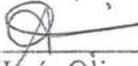
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-05** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **05**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-05**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

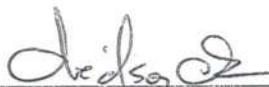
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-06** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **06**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-06**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

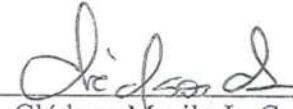
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-19**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **19**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-19**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

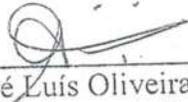
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-20** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **20**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-20**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

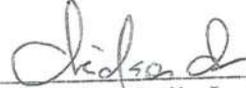
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

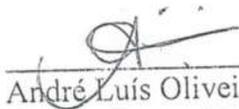
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-21** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **21**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-21**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

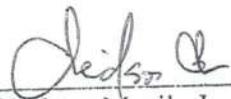
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-22** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **22**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-22**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J.F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

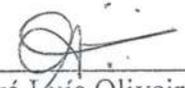
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-23** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **23**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-23**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

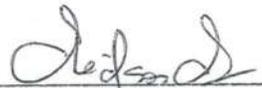
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-24** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **24**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-24**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

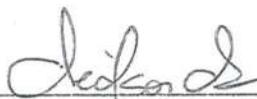
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-25** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **25**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-25**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-08-26** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

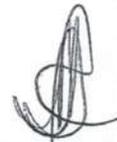
Lote de terreno urbano definitivo de nº **26**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-08-26**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **03 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

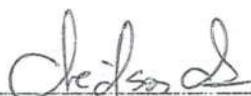
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

17

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-07** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

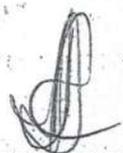
DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

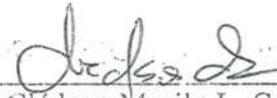
Lote de terreno urbano definitivo de nº **07**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-07**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = **R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.


André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação


Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação


Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-07** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **07**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-07**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = **R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

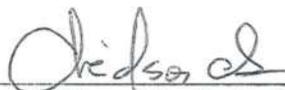
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-08** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **08**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-08**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-09** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **09**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-09**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

151
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

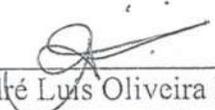
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-09-10** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº 10, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-09-10**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **04 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

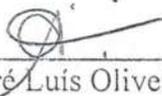
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-18-01** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **01**, com a área de **220,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-18-01**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-18-02** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **02**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-18-02**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

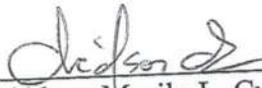
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-18-03** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **03**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-18-03**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 18017/17** de 13 de setembro de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SO-31-01-18-04** de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **04**, com a área de **200,00m²**, cadastrado sob nº **SO-31-01-18-04**, situado nesta cidade na **Rua Carlos Drummond de Andrade**, pertencente à quadra **17 – Do prolongamento II do Bairro Novo Tempo II**, com benfeitorias edificadas constantes de prédio residencial com área construída de **42,83m²**.

Avaliação = R\$325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de junho de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



Despacho- Proc. nº 18.017 / 2023

Em face ao ofício nº 080/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando a criação do Projeto de Lei autorizando a doação de imóveis situados no Bairro Tupã/Carlos Dias Leite, uma vez que as famílias residem nos imóveis desde 2011 e assinaram o Termo de Compromisso e após 2 anos ininterruptos assinaram o Termo de Cessão e Uso, que tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao Cessionário, da unidade residencial urbana, edificada através do programa FNHIS.

Trata-se de 59 imóveis no Bairro Residencial Tupã II, que foram construídos com recursos repassados ao município pelo programa do FNHIS-Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e distribuídos a pessoas carentes de nosso município ainda no ano de 2012 em gestão passada.

Tendo em vista o Parecer de nº 0504/2022 elaborado pela Procuradoria Geral às fls. 28 a 32, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social elaborou laudo social atualizado dos moradores das residências, às fls.56 a 93, e, que a Comissão de Avaliação de bens apresentou o laudo de avaliação de cada imóvel, às fls.98 a 157 do processo.

Por conseguinte, considerando que o interesse público é clarividente, haja vista a necessidade de garantir aos moradores o pleno exercício do direito de moradia e segurança da posse, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 05 de julho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba